

# AVISO PRÉVIO DO EMPREGADOR PARA DISPENSA DO EMPREGADO

Snr. MARIA PASCUINA BARRETO

CE 086/91

Pelo presente o notificamos que a 30 dias da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços, pela nossa firma e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no Art. 487, item II - Cap. VI - Título IV, do Decreto Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO).

Pedimos a devolução da presente com o seu "CIENTE".

Saudações

CIENTE

RESPONSÁVEL QUANDO MENOR

ASSINATURA DO EMPREGADO

# AVISO PRÉVIO DO EMPREGADOR PARA DISPENSA DO EMPREGADO

Snr. **MARIA PASCUINA BARRETO**

Pelo presente o notificamos que a **30** dias da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços, pela nossa firma e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no Art. 487, item II - Cap. VI - Título IV, do Decreto Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO).

Pedimos a devolução da presente com o seu "CIENTE".

Saudações

**C I E N T E**

RESPONSÁVEL QUANDO MENOR

ASSINATURA DO EMPREGADO

# AVISO PRÉVIO DO EMPREGADOR PARA DISPENSA DO EMPREGADO

Snr. .... MARIA PASCUENA BARRETO .....

Pelo presente o notificamos que a 30 dias da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços, pela nossa firma e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no Art. 487, item II - Cap. VI - Título IV, do Decreto Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO).

Pedimos a devolução da presente com o seu "CIENTE".

Saudações

CIENTE

RESPONSÁVEL QUANDO MENOR

ASSINATURA DO EMPREGADO

# Aviso prévio ao empregado

Firma C O D E M A T

Nome do Empregado MARTA PASCHINA BARRETO

Pelo presente notificamos que a 30 dias da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa empresa, e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 487 — itens I e II — Cap. VI — Título IV, do Decreto Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

Até o término do aviso prévio, por força do art. 488 da CLT V. S.ª terá seu horário de trabalho reduzido de duas horas diárias sem prejuízo de seu salário, a fim de procurar outro emprego. Nestas condições, sua jornada de trabalho terminará duas horas antes do horário normalmente previsto.

Solicitamos a devolução do presente com o seu "ciente".

*Odete Rüdheimo da Silveira*  
Chefe do Setor  
"CODEMAT"

Empregador

Cuiabá

de

março

de 19

91

18/04/91

*M. Barreto*

Empregado

Assinatura do Responsável, em Caso de Empregado Menor

# Aviso prévio ao empregado

Firma C O D E M A T

Nome do Empregado MARI. ZISQUILA BARRETO

Pelo presente notificamos que a 30 dias da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa empresa, e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 487 — Itens I e II — Cap. VI — Título IV, do Decreto Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

Até o término do aviso prévio, por força do art. 488 da CLT V. S.ª terá seu horário de trabalho reduzido de duas horas diárias sem prejuízo de seu salário, a fim de procurar outro emprego. Nestas condições, sua jornada de trabalho terminará duas horas antes do horário normalmente previsto.

Solicitamos a devolução do presente com o seu "ciente".

*Odete Pinheiro da Silva*  
Chefe do Setor  
Empregador **C O D E M A T**

Cuiabá

de

março

de 19

91

18/04/91

*M. Barreto*  
Empregado

Assinatura do Responsável, em Caso de Empregado Menor

## CAPITAIS SEGURADOS EM CASO DE

|                                        |                                  |                                                      |
|----------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------------------------|
| MORTE NATURAL<br>*****3.600,00         | MORTE ACIDENTAL<br>*****7.200,00 | INV. PERM. TOTAL OU PARC. POR ACID.<br>*****6.200,00 |
| INV. PERM. TOTAL POR DOENÇA<br>*****00 | HOSPITALAR OPERATÓRIA<br>*****00 | *****                                                |
| AMDS<br>*****00                        | DIÁRIAS HOSPITALARES<br>*****00  | DIÁRIAS DE INCAPACIDADE TEMPORÁR.<br>*****00         |

BENEFICIÁRIO(S) - O(S) MESMO(S) JÁ INDICADO(S) PELO SEGUADO EM DOCUMENTOS EM PODER DA SEGURADORA.

EMITIDO EM

31/05/89

  
 ASSINATURA

FINANCIAL COMPANHIA DE SEGUROS  
CGC 76.572.684/0001-68

CERTIFICADO INDIVIDUAL DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO

CERTIFICADO DE SEGURO Nº

001029-6

APÓLICE(S)

22

VG

APC

44

ESTIPULANTE

015-20167

CODEMAT CIA DES ES MATO GROSSO

SEGURADO

MARIA PASCULINA BARRETO

INÍCIO DE VIGÊNCIA

01/05/89

FIM DE VIGÊNCIA

\*\*\*\*\*

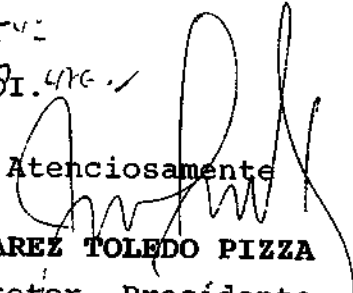
DATA ÚLTIMA ALTERAÇÃO

VALOR DO PRÊMIO

\*\*\*\*\*3,55

2.544

**CODEMAT**COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DO  
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                 |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>DE</b><br>DIPR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>DATA</b><br>02/04/91                         |                       |
| <b>PARA</b><br>DIAF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>N.º DA C.J.</b><br>086/91                    |                       |
| <b>ASSUNTO</b> Solicitação (FAZ)<br><br>Senhor Diretor:<br><br>Pela presente, solicito providências para a demissão dos seguintes servidores:<br><br>- AIRTON JOSÉ DE OLIVEIRA<br>- CILO CORRÊA DA COSTA 021<br>- <u>MARIA PASCUINA BARRETO</u> 542<br>- LAUZIMAR FERNANDO MORANDI. 476.1<br><br>Atenciosamente<br><br><br><b>JUAREZ TOLEDO PIZZA</b><br>Diretor Presidente |                                                 |                       |
| <b>ENVIADO POR</b><br>JUAREZ TOLEDO PIZZA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>DESTINADO A</b><br>RICARTE DE FREITAS JÚNIOR | <b>RECEBIDA</b><br>BM |



A  
CEA/DIAF

P/ providências  
02.4.91

do SEAP, para os fins  
devidos. Em 09 de 91

Vilberto de Almeida Pinto  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos  
— CODENAT —

Carta

A'  
DRH  
Fora providências  
babilis.

Em 03/04/91

Edmundo

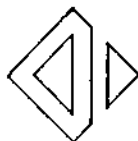
Edwiges Almeida de Barros Rocha  
Coordenadora CEA / DIAF

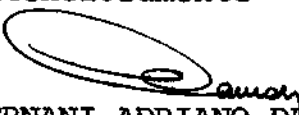
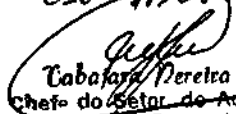
ACQUIESC

BR

ACQUIESC

ACQUIESC

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
DO ESTADO DE MATO GROSSO**COMUNICAÇÃO INTERNA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                  |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------|
| DE<br><b>DIRETOR PRESIDENTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | DATA<br>09/08/88                                 |                |
| PARA<br><b>DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | N.º DA CL<br>94/88                               |                |
| ASSUNTO<br><b>Solicitação (faz):</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                  |                |
| <p>Através da presente, solicitamos a V.Sª.,<br/>efetuar a Contratação da Srª MARIA PASCUINA BARRETO, para pre<sup>s</sup>tar seus serviços no Gabinete do Governador.</p> <p>Atenciosamente</p> <p><br/><b>ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO</b><br/>DIRETOR PRESIDENTE</p> <p><i>Para providenciar<br/>esc. 11.08.88</i><br/><br/><b>Tabajara Pereira Maciel</b><br/>Chefe do Setor de Administração<br/>Pessoal</p> <p><i>Ab SR H.<br/>Autógrafa contratação<br/>Nível 16. (dezess).<br/>09/08/88<br/>Ana Maria N. Borges<br/>Dir. Adm. Financeira<br/>- CODEMAT -</i></p> |                                                  |                |
| ENVIADO POR<br><b>ERNANI ADRIANO A. CAMARGO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | DESTINADO A:<br><b>ANA MARIA NOGUEIRA BORGES</b> | RECEBIDA<br>EM |

Para efetuar contratação

conforme autorização da

002 *Stretaria*

ASINO IN THE FUTURE. THE 1950S AND 1960S

Ben 10.08.88

(b) (7)(C), (b) (7)(D)

...et. V s. constituisset, ad eam s. revertit

સાચી જાણના આધારે જ નિર્ણય લેવામાં આવે છે. આથી આગળના પગલાંની જરૂર નથી. આથી આગળના પગલાંની જરૂર નથી.

~~Ritson~~ de Arruda Pinto

~~Ch. 24~~ Divisão de Recursos Humanos

**- CODEMAT.**

CO  
5101

44, 45, 46, 47, 48

03-03-2010-147

STATE POLICE 100-170114

SECRET - NOFORN

2503 AIRC 35-1 154 0000 05.1 0. 00.1. 1 1

**CODEMAT**COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DO  
ESTADO DE MATO GROSSO**Registro de Empregado**C P A - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - G P C  
PALÁCIO PAIAGUÁS

Nº de Ordem 2.428

Nome do Empregado: <sup>A</sup>MARIA PASCUINA BARRETO

Residência: Av. 15 Novembro, nº 235-Porto Telefone: 322-5642



Côr ..... Idade 28 anos, Data de Nascimento 09 / 01 / 60 lugar  
Cabelo ..... do nascimento APUCARANA-PR  
Barba ..... Estado Civil SOLTEIRA Nacionalidade BRASILEIRA\*  
Bigode ..... Filiação { Pai ARMANDO BARRETO Nacion. BRAS.\*  
Olhos ..... Mãe ELZA B. BARRETO Nacion. BRAS.\*  
Altura ..... Beneficiários .....  
Peso .....

N.º da Cart. Prof. 44.120 Série 599

» » » de Saúde .....

» » » do Inst. Aposentadoria .....

Situação Militar { Cad. Nº ..... Série .....

Categoria .....

Certificado .....

Quando Motorista { Cart. Nac. de Habil. Nº .....

**CARTEIRA DE TRABALHO  
DE MENOR**

Nº .....

Série .....

Nº da Carteira do I.  
de Aposent. ....**QUANDO ESTRANGEIRO**

N.º da Cart. .... N.º do Reg. Geral .....

Casado com brasileira ? .....

Nome do conjugue .....

Tem filhos brasileiros? ..... Quantos? .....

Data da chegada ao Brasil .....

Naturalizado? ..... Decreto N.º .....

Data da Admissão ao Serviço 09.08.88 Cargo que ocupa AG. ADMINISTRATIVO

Remuneração Cz\$ 46.520,00 N- 16

Forma de Pagamento Mensal

Horário de Trabalho: das 08:00 às 18:00 com intervalo de 02:00hs. para refeição e descanso

Data e assinatura do empregado na ocasião da admissão 09 de Agosto de 19 88

Data da Dispensa .....

Recebi os seguintes documentos que me pertencem .....

27 de Junho de 19 91

Polegar Direito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 1.034.580

NOME MARIA PASCUINA BARRETO

Armando Barreto

Elza Bertelli Barreto

Apucarana - PR 09/Jan/1960

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

25/Out/1978

VALE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

(CEDULA DE IDENTIDADE)

Polícia Militar

MARIA PASCUINA BARRETO

ASSINATURA DO DETENTOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

MINISTERIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATORIO DE INSCRIÇÃO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

15/01/88

Barreto

CIC

NASCIMENTO 09.01.60

CONTRIBUINTE MARIA PASCUINA BARRETO

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Barreto

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR MARIA PASCUINA BARRETO

DATA DE NASCIMENTO 09/01/60

MUNICÍPIO / UF CUIABA/MT

DATA DE EMISSÃO 10/09/86

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

|                       |              |
|-----------------------|--------------|
| Examinado em 15/05/88 | Examinado em |
| Válido até            | Válido até   |
| MÉDICO                | MÉDICO       |
| Examinado em          | Examinado em |
| Válido até            | Válido até   |
| MÉDICO                | MÉDICO       |

O portador desta carteira, ao ser examinado, deve ser examinado sob o ponto de vista médico, para o exercício da ocupação profissional, não tendo sido verificada nenhuma doença infecciosa contagiosa e foi vacinado contra varíola.

A Autoridade Sanitária em suas visitas, poderá exigir a apresentação desta Carteira, a qual deverá permanecer no estabelecimento.

Esta Carteira deve ser renovada anualmente no máximo até 10 dias após o vencimento da data de validade da mesma.

ESTADO DE MATO GROSSO  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CARTEIRA DE SAÚDE Nº 2780

Reg.

Nome Maria Pascuina Barreto

Natural

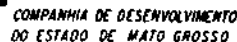
Filiação Armando Barreto

Elza Bertelli Barreto

Data de Nasc. 09 / 01 / 60

U.S. CUIABA MT.

Médico



Nº DA MATRÍCULA

NOME MARIA PASCUINA BARRETO

DATA NASCIMENTO 09.01.60

NACIONALIDADE **BRASILEIRA**

NATURALIDADE APUCARANA - PR

PROFISSÃO **SERVIDOR PÚBLICO**

ENDEREÇO AV.15 de NOVENBRO Nº 235 - BAIRRO PORTO F. 322 5642

PAI ARMANDO BARRETO,

ESTADO CIVIL

MÃE ELZA BARTELLI BARRETO

SOLTEIRA

## 2 - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

RG Nº 2.194.580

|      |    |   |    |   |    |
|------|----|---|----|---|----|
| DATA | 25 | / | 10 | / | 78 |
|------|----|---|----|---|----|

**SÉRIE**

ÓRGÃO EXPEDIDOR /  
SSP - ER

CART. PROF. No 44.120

SÉRIE 599 / P / R

DATA EXP. 30 / 03 / 78

CART. DE  
RESERVISTA Nº

[illegible]

REG. MILITAR

TÍTULO Nº  
45298118 - 21

ZONA 001

SECÇÃO 0179

ESTADO MT

CPF No  
453.669.699 - 72

PASEP Nº 1.209.436.754 - 3

#### 4 - DADOS FUNCIONAIS

DATA DA ADMISSÃO 09.08.88

FUNÇÃO AGENTE ADMINISTRATIVO

**NATUREZA DO CARGO**

**OPÇÃO FGTS**

#### 4 - ANOTAÇÕES

PERÍODO ADQUIRIDO

PERÍODO DE GOZO

PERÍODO ADQUIRIDO

PERÍODO DE GOZO

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| <b>C O D E M A T</b> |              |
| Protocolo N.º        | 835/91       |
| Processo N.º         |              |
| Data                 | 27 / 03 / 91 |
| <i>[Assinatura]</i>  |              |
| Serviço de Protocolo |              |

N.º PROTOCOLO: 835/91

N.º PROCESSO: 601/91

DATA 27 / 03 / 91

**INTERESSADO**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - DEP. MOISÉS FELTRIM

**ASSUNTO**

Informa que a servidora MARIA PASCUINA BARRETO, presta serviços no Gabinete do Governador do Estado.



**C O D E M A T**

COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DO  
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO Nº. 063/GE/91.

Cuiabá-Mt., 27 de março de 1991.



|                           |
|---------------------------|
| <b>CODEMAT</b>            |
| Protocolo N.º 835/91      |
| Processo N.º 001/91       |
| Data 27.03.91             |
| <i>[Assinatura]</i>       |
| Assinatura do Protocolado |

Senhor Diretor Presidente,

Formulamos o presente para esclarecer a Vossa Senhoria, que a servidora MARIA PASCUINA BARRETO, é funcionária contratada através desta Companhia, prestando serviço no Gabinete do Governador do Estado, pessoa de nosso apreço e amizade e, nas mudanças que naturalmente ocorrem com assunção de nosso Governo, vimos mui respeitosa mente, pedir-lhe a fineza de mantê-la nas funções que ora vêm desempenhando.

Certos de podermos contar com a sempre cordial atenção e o pronto deferimento de Vossa Senhoria, antecipamos os agradecimentos e renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
Deputado MOISÉS FELTRIN  
Presidente

Ilustríssimo Sefhor  
Doutor JUAREZ TOLEDO PIZZA  
MD; Diretor Presidente da CODEMAT  
N E S T A ;

Moisés Feltrin





**CODMAT**

COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DO  
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

DE \_\_\_\_\_

INTERESSADO(A) \_\_\_\_\_

ASSUNTO \_\_\_\_\_

A DIAR

## DESPACHOS E INFORMAÇÕES

*Recebido do Sr. Presidente, 22.04.91*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Cecília Soares de Andrade Porto  
Assessora da Presidência  
CODMAT

*A Cea/Dief, para conhecimento e decisão  
do despacho acima*

*Em 23/04/91*

*[Handwritten signature]*

Ricarte de Freitas Junior  
Diretor Adm. Financeiro  
CODMAT

A'

DRH

*Para providências, conforme  
despacho do DIAR*

*Em 24/04/91*

*[Handwritten signature]*  
Edwiges Miriam de Barros Novati  
Assessora CEA / DIAR

Ao SEAP

*Para conhecimento e providências necessárias*  
*Em 25/04/91*

*[Handwritten signature]*  
Dilazio de Arruda Pinto  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos  
- CODMAT -

*[Handwritten signature]*  
25/04/91

*Situacao, antigo.*

|                            |
|----------------------------|
| <b>CODEMAT</b>             |
| Protocolo: N° 904/91       |
| Processo: N°               |
| Data: 04/04/91             |
| <i>[Assinatura]</i>        |
| Secretaria de Planejamento |

Nº PROTOCOLO: 904/91

Nº PROCESSO: 665/91

DATA: 04 / 04 / 91

INTERESSADO

GOVERNO DO ESTADO - GABINETE DO GOVERNADOR

ASSUNTO

FAZ RETORNAR ALESSA C-1 A SERVIDORA MARIA PASCUINA BARRETO  
CONFORME OF. Nº 049/91.

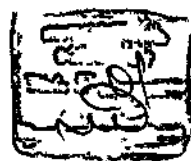


**CODEMAT**

COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DO  
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**GOVERNO DO ESTADO**  
GABINETE DO GOVERNADOR



Cuiabá, 25 de março de 1.991

OF. Nº 049/91/GAB./GOV.

|                      |
|----------------------|
| <b>C O D E M A T</b> |
| Protocolo N.º 904/91 |
| Processo N.º 665/91  |
| Data 04/04/91        |
| <i>[Signature]</i>   |
| Serviço de Protocolo |

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para fazer retornar a esse órgão, conforme Decreto nº 08/91, a Servidora MARIA PASCUINA BARRETO, Agente Administrativo nível 20, atualmente à disposição do Gabinete do Governo.

Atenciosamente,

*[Signature]*  
ANTONIO ALBERTO SCHOMMER

SECRETÁRIO CHEFE DE GAB. DO GOVERNADOR

EXMO. SR.

DR. JUAREZ TOLEDO PIZZA

DD. DIRETOR PRESIDENTE DA CODEMAT

N E S T A

**CODEMAT**COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DO  
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº 665/91

DE 04 / 04 / 91

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

**DESPACHOS E INFORMAÇÕES**

AO DIAF

De ordem do Senhor Presidente, para  
conhecimento e providências pelo setor  
competente

Em 05-04-91

  
Carosinha Soares de Andrade Porto  
Assessora da Presidência  
CODEMATA Cea/Diaf, para conhecimento e arquivamento  
na pasta de interesse, a mesma encontra-se em  
fase de processamento

Em 03/06/91

  
Ricardo de Freitas JuniorDiretor Adm. Financeiro  
CODEMATA:  
DRH

Para providências conjuntas despacho DIAF

Em 03/06/91

  
Edwiges Miranda de Barros Lobatto  
Coordenadora CEA/DIAF  
CODEMAT

Ao SEAP.

Para conhecimento do despacho do DIAF e pro-  
vidências necessárias.

Em 05/06/91

  
Vilazio de Arruda Pinto  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos  
CODEMAT

TERMO DE JUNTADA DO

PROCESSO Nº 627/91

AO

PROCESSO Nº 665/91.

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| <b>CODEMA</b>        |              |
| Protocolo N°         | 861/91       |
| Processo N°          | - -          |
| Data                 | 02 / 04 / 91 |
| <i>[Assinatura]</i>  |              |
| Serviço de Protocolo |              |

N.º PROTOCOLO: 861/91

N.º PROCESSO: 627/91

DATA 02 / 04 / 91

**INTERESSADO**

GOVERNO DO ESTADO- CASA CIVIL

**ASSUNTO**

FAZ RETORNAR A ESTA CIA A SERVIDORA MARIA PASCUINA BARRETO, CONFORME OF.350/91.



**CODEMAT**

COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DO  
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNO DO ESTADO  
CASA CIVIL



OF/SCCC/350/91

Cuiabá, 22 de março de 1991.

|                      |
|----------------------|
| CO D E M A T         |
| Protocolo nº 861191  |
| Processo nº 627191   |
| Data 02 de 01 91     |
| Serviço de Protocolo |

Senhor Diretor-Presidente,

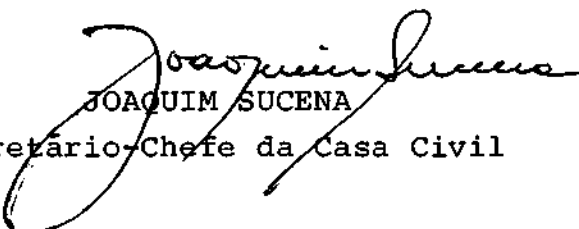
Cumprindo o que determina o Decreto nº 08, de 15-03-91, fazemos retornar a esse órgão o servidor abaixo mencionado, que se encontrava à disposição da Casa Civil do Governo.

- MARIA PASCUINA BARRETO

Na oportunidade, não poderíamos deixar de registrar o zelo, a dedicação e a eficiência com que aludido servidor desempenhou suas atribuições perante esta unidade administrativa do Estado, fato que dignifica a sua pessoa e eleva o seu conceito como servidor público estadual.

Ao ensejo que nos oferece, renovamos a V. Exa. os nossos protestos de estima e real consideração.

Atenciosamente,

  
JOAQUIM SUCENA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Ilmo Sr.

Dr. JUAREZ TOLEDO PIZZA

MD. Diretor-Presidente da CODEMAT

N E S T A /

**CODEMAT**COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DO  
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº

627/91

DE 02 / 04 / 91

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

**DESPACHOS E INFORMAÇÕES**

AO DIAE,

De ordem do Sr. Presidente, para conhecimento  
e providências pelo setor competente.

Em 04.04.91

  
Terezinha Soares de Andrade Dado  
Assessora da Presidência  
CODEMATEste processo foi arquivado no processo nº  
665/91 de 04/04/91

Em 03/06/91

  
Ricardo de Freitas Junior  
Diretor Adm. Financeiro  
CODEMATA' -  
DRHPara providências, conforme despacho  
acima.

Em 03/06/91

  
Edwiges Miriam de Barros Proust  
Coordenadora CEA / DIAE  
CODEMAT





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ-MT.

Serviço de Distribuição de Filas

12 5 SET 201

CUIABÁ-MT

MARIA PASCUINA BARRETO,  
brasileira, solteira, maior, capaz, agente administrativo, domiciliada nesta Capital, onde reside na Av. XV de novembro, 235, apt<sup>o</sup> 504, Porto, doravante denominada "RECLAMANTE", por seu advogado "in fine" assinado, com escritório profissional nesta Capital, na rua Galdino Pimentel n<sup>o</sup> 14, 14<sup>o</sup> andar, Conj. 141/143 (Edifício Palácio do Comércio), onde recebe as intimações de estilo (art. 39. do CPC), com fundamento nos artigos 837 a 842 do estatuto obreiro, arrimado ainda no art. 7<sup>o</sup>, XXVI da Constituição da República, respeitosamente, vem, a presença de Vossa Excelência apresentar a presente

#### RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

contra a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -, sociedade de economia mista pertencente aos quadros da Administração Indireta do Estado, doravante denominada RECLAMADA, que deverá ser notificada na pessoa de seu representante legal em sua sede social localizada no BLOCO G.P.C., Centro Político e Administrativo -CPA-, Palácio Paiaguás, nesta Capital, pelas razões de fato e de direito de ora avante articuladas :



DOS FATOS :

1.- A reclamante era EMPREGADA celetista da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -CODEMAT-, ora RECLAMADA, aonde foi admitida em 09/08/88, sendo sem justa causa demitida no dia 18/05/91. Percebeu como último salário que estava "congelado" desde DEZEMBRO/90, Cr.\$ 133.180,90. Tinha estabelecida como data base para reajuste anual de sua remuneração 1º de MAIO, ata essa de forma ampla inclusive disciplinada pela Lei Estadual nº. 5025, de 09 de junho de 1986, recepcionada pelo disposto no art. 147 da vigente Constituição Estadual, ao determinar que a revisão geral da remuneração dos servidores "far-se-á sempre na mesma data".

2.- Obediente a essa sistemática legal regente da política salarial que lhe era aplicável, no dia 28 de julho de 1990, entre o SINDICATO representante de sua categoria profissional e a RECLAMADA, foi firmado um ACORDO COLETIVO DE TRABALHO para vigor no período de 1º de MAIO de 1990 a 30 de ABRIL de 1991, segundo o qual, dentre outros ajustes, foi convencionado em sua "cláusula" I, versante sobre o "reajuste salarial", reajustamento salarial até o mês de AGOSTO/90, estabelecendo-se em sua cláusula 5.2 que

"Fica aberta a negociação a qualquer tempo, em face da situação econômica do País".

3.- Coerente com essa situação e com o objetivo de repor pelos índices oficiais do IPC as perdas salariais consequentes da inflação acumulada no período de MAIO/90 a agosto/90, período no qual não houve reajustes, devidamente autorizado pelo Governo do Estado de Mato Grosso então representado pelos senhores Secretários de Administração e Fazenda, entre a RECLAMADA (-CODEMAT-), representada por sua DIRETORIA EM EXERCÍCIO e o SINDICATO representante da categoria profissional da reclamante, em 27 de setembro de 1990 foi aditado o já mencionado ACORDO COLETIVO DE TRABALHO de 28/07/90, firmando-se um TERMO ADITIVO onde pactuado que, "verbis":

"CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, CELEBRADO EM 28 DE JULHO P. PASSADO E REGISTRADO NA D.R.T/MT SOB O Nº 204/90, QUE ENTRE SI



CELEBRARAM O SINDICATO DOS  
TRABALHADORES EM EMPRESAS DE  
PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO  
GROSSO - SINDPD/MT E A COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO  
GROSSO - CODEMAT.

Em reunião realizada no dia 04 de setembro p.  
passado, o Governo do Estado, naquele ato  
representado pelos Exmos secretários de Estado  
da Administração e da Fazenda, e  
representantes dos servidores públicos  
estaduais, discutiram as perdas salariais da  
categoria e uma nova política salarial a ser  
aplicada aos vencimentos dos respectivos  
servidores.

Por decisão unânime dos participantes, ficou  
decidido e consequentemente oposto na  
competente "Ata de Reunião", que os  
percentuais ali definidos seriam aplicados nos  
salários dos servidores da Companhia de  
Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-  
CODEMAT nos itens e condições a seguir:

1- Na próxima data-base da categoria, ou seja  
MAIO/91 a empresa reajustará o salário dos  
servidores no percentual de 44,80% (quarenta e  
quatro inteiros e oitenta décimos por cento)  
referente ao I.P.C. do mês de Abril/90.

2- Nos meses de NOV/90 à ABRIL/91, a empresa  
concederá um reajuste total de 49,49%  
(quarenta e nove inteiros e quarenta e nove  
décimos por cento) referente a inflação  
acumulada no período de maio a agosto de 1990,  
obedecendo ao parcelamento abaixo  
especificado:

- NOV/90 : 03% (três por cento)
- DEZ/90 : 03% (três por cento)
- Jan/91 : 03% (três por cento)
- Fev/91 : 08% (oito por cento)
- Mar/91 : 12,55% (doze inteiros e  
cinquenta e cinco por  
cento)
- Abr/91 : 12,55% (doze inteiros e  
cinquenta e cinco por  
cento)



3- A empresa pagará, ainda nos meses de outubro/90, Dezembro/90, Fevereiro/91 e Abril/91, o percentual de 6,09% (seis inteiros e nove décimos por cento), assegurando um crescimento real no salário da categoria.

4- Finalmente, a empresa adotará uma política salarial trimestral, a iniciar-se o primeiro trimestre em setembro/90 e findar-se em novembro/90, onde o I.P.C. acumulado do período, ou qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo, será creditado na folha de pagamento do mês de dezembro do ano em curso.

O I.P.C. acumulado do segundo trimestre, ou seja Dezembro/90 à Fevereiro/91, será creditado na folha de pagamento do mês de Março/91 e assim sucessivamente.

5- Em atendimento à reivindicação do SINDPD/MT e para evitar quaisquer dúvidas na aplicação dos percentuais dispostos nos itens acima, foi inserido no presente instrumento o quadro demonstrativo abaixo:

| mes       | Repos.Salarial | Ganho Reais | Política Salarial |
|-----------|----------------|-------------|-------------------|
| Outubro   | -----          | 6.09%       | -----             |
| Novembro  | 3%             | -----       | -----             |
| Dezembro  | 3%             | 6.09%       | IPC Set/Out/Nov   |
| Janeiro   | 3%             | -----       | -----             |
| Fevereiro | 3%             | 6.09%       | -----             |
| Março     | 12,55%         | -----       | IPC Dez/Jan/Fev   |
| Abril     | 12,55%         | 6.09%       | -----             |
| Maio      | 44,80%         | -----       | -----             |



## DO DIREITO

6.- Do exposto, porém, constata-se que em maio de 1991 o reclamante já tinham a receber consoante o TERMO ADITIVO, de conformidade com o pactuado, os vencimentos dos meses de JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL E MAIO de 1991, que já não podiam em razão do implemento do termo a que se referiam e a anterioridade das normas em que fixados, estar sujeitos a qualquer redução.

7.- O ACORDO COLETIVO em referência e o TERMO ADITIVO posteriormente acertado entre a RECLAMADA sob o referendado do próprio Governo do Estado, e o órgão sindical representativo de classe do reclamante, como negócio jurídico, afinado à legislação então vigente, configurou autêntico ato jurídico perfeito que, na lição de JOSÉ AFONSO DA SILVA, nos termos do art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República, é "aquele que sob o regime da lei antiga se tornou apto a produzir os seus efeitos pela verificação de todos os requisitos a isso indispensável. É perfeito ainda que possa estar sujeito a termo ou condição" (Curso de Direito Constitucional Positivo, pág. 376, 5ª edição revista e atualizada).

8.- A recusa da RECLAMADA em dar integral cumprimento ao TERMO ADITIVO caracteriza inescusável e manifesta violação aos princípios constitucionais da irredutibilidade dos vencimentos e da intangibilidade dos atos jurídicos perfeitos e dos direitos adquiridos.

A se admitir tal precedente, estar-se-á viabilizando que referido ato administrativo da RECLAMADA invada o passado, desconheça o ato jurídico perfeito e casse direitos que já se haviam incorporado ao patrimônio individual do reclamante, efeitos que a Constituição da República expressa e peremptoriamente recusou até a lei.

9.- Não é demais repetir que a negativa de cumprimento integral do TERMO ADITIVO atinge frontalmente o ato jurídico perfeito e os direitos subjetivos, líquidos, certos e adquiridos do reclamante, como se fosse possível a RECLAMADA ignorar e afrontar as situações jurídicas de vantagem consolidadas, relativas às remunerações já vencidas, através de um ato viciado, arbitrário, eivado de violência e de manifesta inconstitucionalidade.



Tanto é verdade, que em rescisões de contrat de trabalho de EMPREGADOS por ela recentemente demitidos, conforme ressalta da inclusa documentação, foi dado integral cumprimento à todas as vantagens pactuadas no Termo Aditivo, configurando a recusa da RECLAMADA em cumpri-lo em relação o reclamante verdadeiro ato de odiosa discriminação, ferindo mesmo os princípios constitucionais de que "todos são iguais perante a lei". Tal conduta acarreta manifesta lesão aos seus direitos adquiridos, líquidos e certos, e torna necessária a intervenção corretiva do Poder Judiciário para repará-la, restaurando o Império do Direito.

10.- Finalmente, disciplina a letra "a" do § 6º do art. 477 da CLT, que o pagamento das parcelas constantes do instrumento de rescisão deverá ser efetuado

"até o primeiro dia útil imediato ao término do contrato."

cominando o § 8º do mesmo artigo que a inobservância do aí disposto sujeitará o infrator à multa em favor do empregado, em valor equivalente ao seu salário, que deverá ser paga de forma corrigida desde a data do inadimplemento da obrigação até o dia do efetivo pagamento.

Por assim, trabalhando no curso do prazo do aviso prévio que vigeu no interregno de 18/04 a 18/05/91, indubitoso que o pagamento das verbas rescisórias deveria ter ocorrido no dia 20/05/91, primeiro dia útil imediato ao término do contrato. Como a RECLAMADA foi quitar a rescisão tão-somente no dia 27/06/91, a RECLAMANTE assiste o direito de receber a multa prevista no já mencionado § 8º, do art. 477 da CLT.

11-) No interesse empresarial, a reclamante não gozou e nem pela forma remunerada recebeu as férias relativas ao período aquisitivo 1989/1990, pelo que, faz ela jus ao recebimento de tal verba, acrescida do terço constitucional, como, à final postulará.

#### DO PEDIDO

12.- Diante dos fatos apontados, o reclamante pleiteia o pagamento com juros e correção monetária das verbas salariais abaixo discriminadas, com aplicação do art. 467 da CLT se não satisfeitas na audiência inaugural:





a) NOS TERMOS DA CLÁUSULA 2, do Termo Aditivo:

- I-) reposição salarial de 3% a incidir sobre os salários de dezembro/90, a ser pago no mês de janeiro/91.
- II-) Idem, de 8% a incidir sobre os salários de janeiro/91, a ser pago no mês de fevereiro/91.
- III-) reposição salarial de 12,55% a incidir sobre os salários de FEVEREIRO/91, a ser pago no mês de MARÇO/91;
- IV-) reposição salarial de 12,55% a incidir sobre os salários de MARÇO/91, a ser pago no mês de ABRIL/91;

b) NOS TERMOS DA CLÁUSULA 3 do Termo Aditivo:

- I-) reposição salarial de 6,09% a incidir sobre o salário de janeiro/91, a ser pago no mês de fevereiro/91;
- II-) reposição salarial de 6,09% a incidir sobre o salário de MARÇO/91, a ser pago no mês de ABRIL/91;

c) NOS TERMOS DA CLÁUSULA 5, do Termo Aditivo:

- I-) reposição salarial de 44,80% sobre os salários de ABRIL/91, a ser pago no mês de MAIO/91.

d) NOS TERMOS DA CLÁUSULA 4, do Termos Aditivo:

- I-) IPC a ser pago no mês de MARÇO/91, acumulado nos meses de DEZEMBRO/90 de 18,30%; JANEIRO/91 de 19,91% e FEVEREIRO/91 de 21,87%, totalizando 72,87%.

e) férias com acréscimo de  $1/3$ , período aquisitivo 1989/1990.

f) MULTA por infração dos §§ 6º e 8º do art. 477 da CLT, equivalente ao seu último salário, que deverá ser paga de forma corrigida, desde a data do inadimplemento da obrigação até o dia do efetivo pagamento.

g) VERBA FUNDIÁRIA sobre letras "a", "b", "c", "d", "e", "f", com acréscimo de 40% , como se apurar em regular execução de sentença.

h) HONORÁRIOS ADVOCATICIOS.



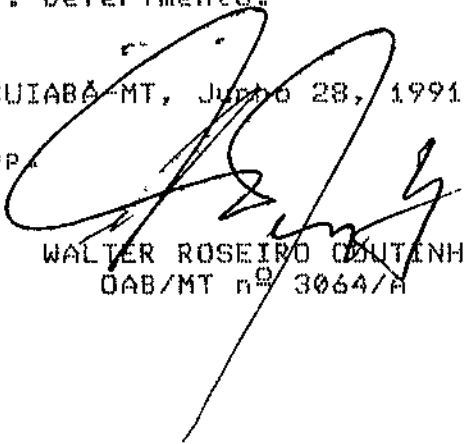
13.- Face ao exposto, requer a Vossa Excelência se digne determinar a notificação do RECLAMADO na pessoa de seu representante legal para comparecer à audiência que for designada, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato, devendo, a final, ser a reclamação julgada procedente e condenada a RECLAMADA no pedido e demais cominações legais.

Protestando pela produção de todas as provas em direito admitidas, sem exclusão de uma só, em especial pelo depoimento pessoal do representante legal da RECLAMADA, oitiva de testemunhas que serão arroladas oportunamente e dando-se à causa para fixar alçada o valor de Cr\$ 1.500.000,00.

P. Deferimento.

CUIABÁ-MT, Junho 28, 1991.

PP.

  
WALTER ROSEIRO COUTINHO  
OAB/MT nº 3064/A

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE  
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ - MATO GROSSO.

PROCESSO Nº 2.017/91

RECLAMANTE: MARIA PASCUINA BARRETO

RECLAMADA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, EM LIQUIDAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO  
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, EM LIQUIDAÇÃO, já qualificada  
nos autos do processo, vem através de sua procuradora e advoga  
da infra-firmada, procuração em anexo (doc.01), CONTESTAR A  
RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, que lhe move MARIA PASCUINA BARRETO  
pelo que expõe e requer a V.Exª o seguinte:

I. DAS ALEGAÇÕES E PRETENSÕES DO RECLAMANTE:

01. O Reclamante alega ter sido ad  
mitido no Quadro Funcional da Reclamada em 09.08.88 e dispen  
sado, sem justa causa, em 18.05.91.

02. Afirma ainda, que a Reclamada  
descumpru o Termo Aditivo de Trabalho, deixando de pagar os

h

reajustes salariais acordados, a partir de janeiro de 1.991.

03. Alega também, serem-lhe devidos, com base nos; Termo Aditivo, na Consolidação das Leis do trabalho artigos 467 e 477, parágrafos 6º e 8º , Lei 6.708/79, artigo 9º, juros, correção monetária indenização adicional, salários em dobro e verba fundiária sobre as letra "a" usque "f" na base de 40%, a serem pagos da seguinte forma e proporção:

a) NOS TERMOS DA CLÁUSULA 2, do Termo Aditivo;

I-) reposição salarial de 3% a incidir sobre os salários de dezembro/90, a ser pago no mês de Janeiro/91.

II-) Idem, de 8% a incidir sobre os salários de janeiro/91, a ser pago no mês de fevereiro/91.

III-) reposição salarial de 12,55% a incidir sobre os salários de FEVEREIRO/91, a ser pago no mês de MARÇO/91.

IV-) reposição salarial de 12,55% a incidir sobre os salários de MARÇO/91, a ser pago no mês de ABRIL/91:

b-) NOS TERMOS DA CLÁUSULA 3 do Termo Aditivo:

I-) reposição salarial de 6,09% a incidir sobre o salário de janeiro/91, a ser pago no mês de fevereiro/91.

II-) reposição salarial de 6,09% a incidir sobre o salário de MARÇO/91, a ser pago no mês de abril/91;

c-) NOS TERMOS DA CLÁUSULA 5, do Termo Aditivo:

I-) reposição salarial de 44,80% sobre os



# TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

## IDENTIFICAÇÃO

|                      |                 |                                          |                      |
|----------------------|-----------------|------------------------------------------|----------------------|
| Empregador           |                 | 03 Código                                |                      |
| Endereço             |                 |                                          |                      |
| CEP                  | 06 Bairro       | 07 Município                             | 08 UF                |
| Banco                | 10 Agência/UF   | 11 Cód. Agência                          |                      |
| Empregado            |                 | 13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF) |                      |
| 4 PIS/PASEP          |                 | 15 Código empregado                      | 16 Data nascimento   |
|                      |                 |                                          | 17 Data admissão     |
|                      |                 |                                          | 18 Data opção        |
|                      |                 |                                          | 19 Data afastamento  |
| 20 Maior remuneração | 21 Aviso prévio | 22 Pens. Alm.                            | 23 Causa afastamento |
| 110.685,01           | 18/04/91        | %                                        | 5/7/e                |
|                      |                 |                                          | 24 Cód. saque        |

09 Carimbo padronizado do CGC

FGTS = 260.911,36

## DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

|                          |           |                                           |            |                           |            |
|--------------------------|-----------|-------------------------------------------|------------|---------------------------|------------|
| 25 Indentização          | Valor     | 26 Saldo de salários                      | Valor      | 27 FGTS-multa rescis.     | Valor      |
| _____ anos               |           | 12/01                                     | 46.118,75  | _____ %                   | 137.544,52 |
| 28 Aviso prévio          |           | 29 Comissões                              |            | 30 TOTAL BRUTO            |            |
| 31 13º salário           | 46.118,15 | 32 Horas extras                           |            | DESCONTOS                 | 476.297,05 |
| 5 /12 avos               |           | _____ horas                               |            | 35 Previdência            | 475.222,94 |
| 33 13º sal. inden.       |           | 34 Gratificação                           |            | 38 Previdência 13º sal.   |            |
| 4 /12 avos               |           |                                           |            | 41 Adiantamentos          |            |
| 36 Salário-família       |           | 37 Adicional insalubridade/periculosidade |            |                           |            |
| _____ dias               |           |                                           |            |                           |            |
| 39 Férias vencidas       |           | 40 Adicional noturno                      |            |                           |            |
| _____ dias               |           |                                           |            |                           |            |
| 42 Férias proporc.       |           | 43 MARÇO                                  | 110.685,01 | 44                        |            |
| _____ /12 avos           |           |                                           |            | 47                        |            |
| 45 1/3 salário s/ férias |           | 46 ABRIL                                  | 110.685,01 |                           |            |
| _____ dias               |           |                                           |            | 50 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO |            |
| 48 Sal. maternidade      |           | 49 FGTS-mês rescisão/mês anterior         | 25.088,63  |                           |            |
| _____ dias               |           |                                           |            |                           |            |

|                                    |                                                |                                |                                        |
|------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------------|
| 51 Data de homologação             | 52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto | 53 Impressão digital Empregado | 54 Impressão digital Responsável legal |
|                                    |                                                |                                |                                        |
| 55 Assinatura do empregado         |                                                |                                |                                        |
|                                    |                                                |                                |                                        |
| 56 Assinatura do responsável legal |                                                |                                |                                        |
|                                    |                                                |                                |                                        |

## RECIBO DO FGTS

|                                               |                                        |                                    |                                             |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------|
| 57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa |                                        |                                    | 58 Data recepção pelo Banco                 |
|                                               |                                        |                                    |                                             |
| 59 Sacador - Nome                             |                                        |                                    | 60 Carimbo da agência (norma CSA/CEF-47/74) |
|                                               |                                        |                                    |                                             |
| 61 Valor do saque - Depósitos                 | 62 Juros e correção monetária          | 63 Total do saque                  |                                             |
|                                               |                                        |                                    |                                             |
| 64 Impressão digital Sacador                  | 65 Impressão Digital Responsável legal | 66 Assinatura do sacador           |                                             |
|                                               |                                        |                                    |                                             |
|                                               |                                        | 67 Assinatura do responsável legal |                                             |
|                                               |                                        |                                    |                                             |
| Autenticação                                  |                                        |                                    |                                             |
|                                               |                                        |                                    |                                             |



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

## 1 - DADOS PESSOAIS

Nº DA MATRÍCULA

#### 4 - ANOTAÇÕES

NOME MARIA PASQUINA BARRETO.

DATA NASCIMENTO 09.01.60ra -PR

**NACIONALIDADE**

NATURALIDADE APUCARANA PR

**PROFISSÃO**

ENDEREÇO Av.15 de Novembro Nº235 Bairro Porto Fone:322-5642

PAI ARMANDO BARRETO

ESTADO CIVIL

MÃE ELZA BARTELLI BARRETO

Solteira

## 2 - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

RG Nº 2.194.580

|      |    |    |    |
|------|----|----|----|
| DATA | 25 | 10 | 78 |
|------|----|----|----|

**SÉRIE**

ÓRGÃO EXPEDIDOR

CART. PROF. N° 44.120

SÉRIE 599a / P / R

DATA EXP.

CART. DE  
RESERVISTA N°

| CATEGORIA | VALOR   |
|-----------|---------|
| 1.000     | 1.000   |
| 2.000     | 2.000   |
| 3.000     | 3.000   |
| 4.000     | 4.000   |
| 5.000     | 5.000   |
| 6.000     | 6.000   |
| 7.000     | 7.000   |
| 8.000     | 8.000   |
| 9.000     | 9.000   |
| 10.000    | 10.000  |
| 11.000    | 11.000  |
| 12.000    | 12.000  |
| 13.000    | 13.000  |
| 14.000    | 14.000  |
| 15.000    | 15.000  |
| 16.000    | 16.000  |
| 17.000    | 17.000  |
| 18.000    | 18.000  |
| 19.000    | 19.000  |
| 20.000    | 20.000  |
| 21.000    | 21.000  |
| 22.000    | 22.000  |
| 23.000    | 23.000  |
| 24.000    | 24.000  |
| 25.000    | 25.000  |
| 26.000    | 26.000  |
| 27.000    | 27.000  |
| 28.000    | 28.000  |
| 29.000    | 29.000  |
| 30.000    | 30.000  |
| 31.000    | 31.000  |
| 32.000    | 32.000  |
| 33.000    | 33.000  |
| 34.000    | 34.000  |
| 35.000    | 35.000  |
| 36.000    | 36.000  |
| 37.000    | 37.000  |
| 38.000    | 38.000  |
| 39.000    | 39.000  |
| 40.000    | 40.000  |
| 41.000    | 41.000  |
| 42.000    | 42.000  |
| 43.000    | 43.000  |
| 44.000    | 44.000  |
| 45.000    | 45.000  |
| 46.000    | 46.000  |
| 47.000    | 47.000  |
| 48.000    | 48.000  |
| 49.000    | 49.000  |
| 50.000    | 50.000  |
| 51.000    | 51.000  |
| 52.000    | 52.000  |
| 53.000    | 53.000  |
| 54.000    | 54.000  |
| 55.000    | 55.000  |
| 56.000    | 56.000  |
| 57.000    | 57.000  |
| 58.000    | 58.000  |
| 59.000    | 59.000  |
| 60.000    | 60.000  |
| 61.000    | 61.000  |
| 62.000    | 62.000  |
| 63.000    | 63.000  |
| 64.000    | 64.000  |
| 65.000    | 65.000  |
| 66.000    | 66.000  |
| 67.000    | 67.000  |
| 68.000    | 68.000  |
| 69.000    | 69.000  |
| 70.000    | 70.000  |
| 71.000    | 71.000  |
| 72.000    | 72.000  |
| 73.000    | 73.000  |
| 74.000    | 74.000  |
| 75.000    | 75.000  |
| 76.000    | 76.000  |
| 77.000    | 77.000  |
| 78.000    | 78.000  |
| 79.000    | 79.000  |
| 80.000    | 80.000  |
| 81.000    | 81.000  |
| 82.000    | 82.000  |
| 83.000    | 83.000  |
| 84.000    | 84.000  |
| 85.000    | 85.000  |
| 86.000    | 86.000  |
| 87.000    | 87.000  |
| 88.000    | 88.000  |
| 89.000    | 89.000  |
| 90.000    | 90.000  |
| 91.000    | 91.000  |
| 92.000    | 92.000  |
| 93.000    | 93.000  |
| 94.000    | 94.000  |
| 95.000    | 95.000  |
| 96.000    | 96.000  |
| 97.000    | 97.000  |
| 98.000    | 98.000  |
| 99.000    | 99.000  |
| 100.000   | 100.000 |

REG. MILITAR

TÍTULO N° 44.120

ZONA 001

SEÇÃO 0179

ESTADO MT

CPF Nº 453.669.699-72

PASEP Nº 1.209.436.754. 3

#### 4 - DADOS FUNCIONAIS

DATA DA ADMISSÃO 09.08.88

FUNÇÃO AG. ADM.

**NATUREZA DO CARGO**

**OPÇÃO FGTS**

#### 4 - ANOTAÇÕES

PERÍODO ADQUIRIDO

PERÍODO DE GOZO

PERÍODO ADQUIRIDO

PERÍODO DE GOZO

**CODEMAT**COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DO  
ESTADO DE MATO GROSSO

ARQUIVAR

C O M U N I C A D O

DO:- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

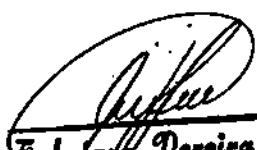
AO:- MARIA PASCULINA BARRETO

Conforme escala de férias, comunicamos a V.Sa., que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de --/  
FEVEREIRO/90, a importância relativa ao salário do corrente mês e as suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 09/08/89 a 09/08/90, devendo V.Sa., entrar em gozo das mesmas a partir de 02/04/90 e terminar em 21/04/90.

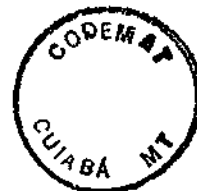
Aguardamos a sua Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social, para as devidas anotações.

O Setor de Administração de Pessoal da "CODEMAT" deseja-lhes uma FELIZ FÉRIAS.

Cuiabá-MT, 07 de MARÇO de 1.990.

  
Tabajara Pereira Maciel  
Chefe do Setor de Adm. Pessoal  
CODEMAT -

X *JP Barreto*



RECIBO DE FÉRIAS

R  
E  
C  
E  
B

I, da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - " C O D E M A T " -., estabelecida no Centro Político Administrativo " C.P.A " , Palácio Paiaguás - Cuiabá - MT., a importância bruta no valor de NCZ\$ - 17.778,33

( DEZESSETE MIL SETECENTOS E SETENTA E OITO CRUZADOS NOVOS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS..??? )

sofrendo os descontos previstos em lei, que me é paga adiantadamente por motivo de minhas férias regulamentares, ora concedidas e que vou gozar de acordo com a descrição acima, tudo conforme o aviso que recebi em tempo, ao qual dei " C I E N T E ".

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando à Companhia, plena e geral quitação.

CUIABÁ-MT 07 de MARÇO de 1990

X M. Barreto  
assinatura do empregado.

NOME: MARIA PASCUINA BARRETO

CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO: 545





**CODEMAT**

COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DO  
ESTADO DE MATO GROSSO

C O M U N I C A D O

DO:- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

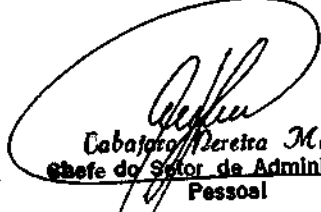
AO:- MARIA PASCUINA BARRETO

Conforme escala de férias, comunicamos a V.Sa., que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de --/- JUNHO /89, a importância relativa ao salário do corrente mês e as suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 01/08/88 a 01/08/89, devendo V.Sa., entrar em gozo das mesmas a partir de 01/08/89 e terminar em 30/08/89.

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social, para as devidas anotações.

O Setor de Administração de Pessoal da "CODEMAT" deseja-lhes uma FELIZ FÉRIAS.

Cuiabá-MT, 25 de julho de 1989.

  
Cabajoto Pereira Maset  
Chefe do Setor de Administração  
Pessoal



**CODEMAT**COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DO  
ESTADO DE MATO GROSSOR E C I B OD EF É R I A SR  
E  
C  
E  
B

I, da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - "C O D E M A T" -, estabelecida no Centro Político Administrativo "C.P.A.", Palácio Paiaguás- Cuiabá-MT, a -/ importância bruta no valor de R\$ 438,43 QUATROCENTOS E TRINTA,- (E OITO CRUZADOS NOVS E QUARENTA E TRES CENTAVOS XXXXXXXXXXXXXXXXXX), sofrendo os descontos previstos em Lei, que me é paga adiantada mente por motivo de minhas férias regulamentares, ora concedi- das e que vou gozar de acôrdo com a descrição acima, tudo con- forme o aviso que recebi em tempo, ao qual dei "CIENTE".

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, -/ dando à Companhia, plena e geral quitação.

Cuiabá-MT, 25 de Julho de 1989.  
\_\_\_\_\_  
assinatura do empregadoNOME: MARIA PASQUINA BARRETOCÓDIGO DO FUNCIONÁRIO: 545

2/

*Intefado*

**CODEMAT**  
PALACIO PALAQUÁS - EPA

7 de 08 de 89 001351

PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 1.351/89

Nº PROCESSO: 1.030/89

DATA 07 / 04 / 89

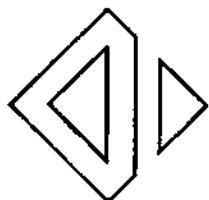
545

INTERESSADO

MARIA PASCUINA BARRETO

ASSUNTO

SOLICITA RECLASSIFICAÇÃO SALÁRIAL.



**CODEMAT**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



**CODEMAT**  
Protocolo N.º 1.351/89  
Processo N.º 1.030/89  
Data 07/04/89  
*R. Almeida*  
Serviço de *Dr. Almeida*

Ilmo. Sr.  
Dr. JAIR BENEDETTI  
DD. Presidente da CODEMAT  
N E S T A

*De Primeira*  
*Presença de*  
*codemat M*  
*opiniões*  
*06/04/89*

*Dr. Paulo Roberto Gomes Bezerra*  
Chefe de Gabinete do Governador

MARIA PASCUINA BARRETO, brasileira, servidora da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso " CODEMAT ", exercendo as funções de Agente Administrativo-Nível 16, no Gabinete do Governador, vem mui respeitosamente solicitar a V.Sa., a sua reclassificação para o Nível 21. 42'

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Cuiabá, 30 de março de 1989

*M. Barreto*  
MARIA PASCUINA BARRETO

## CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CN 165/88 ANEXO VII Fls. 8/16

## DECLARACAO DO EMPREGADOR

**CC**

FONE P/ CONTATO

CATEGORIA FUNCIONAL

DATA-BASE

Para fins de comprovacao junto a Caixa Economica Federal e de acordo com o Dec.Lei Nr 2.164/81, de 19 SET 84, que cria o Plano de Equivalencia Salarial por Categoria Profissional no Ambito do Sistema financeiro da Habitacao e demais disposicoes normativas exaradas pelo Conselho Monetario Nacional, declaro que o(a) SR(a)

e nosso empregado/funcionário desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e conta com os percentuais de aumentos salariais discriminados a seguir:

[illegible]

QBS: INFORMAR MES A MES OS PERCENTUAIS DE AUMENTO SALRIAL RECEBIDOS NO PERIODO COMPREENDIDO DESDE A ULTIMA DATA-BASE, INCLUSIVE, ATÉ A DATA-BASE ATUAL, INCLUSIVE, DISCRIMINANDO A QUE TÍTULO FORAM CONCEDIDOS, TAL COMO GATILHOS, URPS, RESÍDUOS DE GATILHO, ANTECIPAÇÕES, AJUSTES DE CURVA, PRODUTIVIDADE E OUTROS.

## DECLARACAO

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade das informacoes prestadas acima.

ASSINATURA/IDENTIFICACAO

LOCAL:

DATA:

# FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Lei N.º 5.107 de 13 de Setembro de 1966  
REGULAMENTADA DEC. 59.820 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1966

## DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EU, MARIA PASCULINA BARRETO

(nome do empregado por extenso)

portador da Carteira Profissional n.º 44.120 Série 599-PR, empregado da

empresa Cia. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT

(denominação da empresa)

sita Palácio Paiaguás - Bloco G.P.C. - Centro Político Administrativo

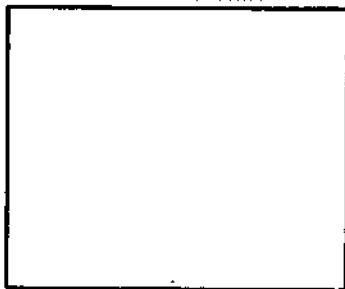
(endereço)

C.P.A.

Estado Mato Grosso

declaro, para todos os fins, que, nesta data, exerço a opção pelo regime do  
REGULAMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, aprovado  
pelo Decreto n.º 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

Impressão dactiloscópica, quando  
se tratar de analfabeto:



(Local e data)

L

*M. Barreto*

(assinatura)

### TESTEMUNHAS:

1.a

2.a

(assistente responsável legal pelo menor, quando couber)

RECEBEMOS O ORIGINAL

DATA...../...../19.....

(assinatura do empregador)

(ESCREVER NA CÓPIA)

### INSTRUÇÕES:

- 1 - O empregado assina as duas vias da carta de opção;
- 2 - Entrega a Carteira Profissional para a anotação da sua opção, conforme modelo abaixo;
- 3 - Recebe a cópia com o recibo firmado pela empresa, datada;
- 4 - A empresa anotará na sua Ficha ou Livro de Registro de Empregados, e na Carteira Profissional do optante o seguinte:  
"Em.....optou pelo sistema estabelecido na Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966,  
que estabeleceu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

(carimbo e assinatura)

- 5 - Anotará também na Carteira Profissional do optante:

"Os depósitos na conta vinculada do empregado, decorrente da Lei n.º 5.107 de 13 de setembro de 1966, são feitos na:

Agência do Banco.....

localizada à Rua.....

n.º .....

(carimbo e assinatura)

(Preencher em 2 Vias)

 TILIBRA

# FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Lei N.º 5.107 de 13 de Setembro de 1966  
REGULAMENTADA DEC. 59.820 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1966

## DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EU, MARIA PASCULINA BARRETO

(nome do empregado por extenso)

portador da Carteira Profissional n.º 44.120 Série 599-PR, empregado da

empresa Cia. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT

(denominação da empresa)

sita Palácio Paiaguás - Bloco G.P.C. - Centro Político Administrativo

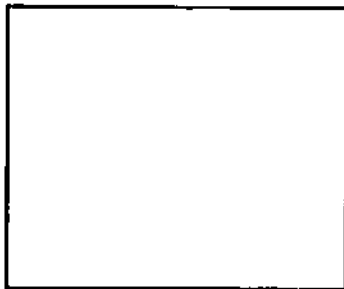
(endereço)

C.P.A.

Estado Mato Grosso

declaro, para todos os fins, que, nesta data, exerço a opção pelo regime do  
REGULAMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, aprovado  
pelo Decreto n.º 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

Impressão dactiloscópica, quando  
se tratar de analfabeto:



(Local e data)  
↓ Barreto  
(assinatura)

### TESTEMUNHAS:

1.a.....

2.a.....

(assistente responsável legal pelo menor, quando couber)

RECEBEMOS O ORIGINAL

DATA...../...../19.....

(assinatura do empregador)

(ESCREVER NA CÓPIA)

### INSTRUÇÕES:

- 1 - O empregado assina as duas vias da carta de opção;
- 2 - Entrega a Carteira Profissional para a anotação da sua opção, conforme modelo abaixo;
- 3 - Recebe a cópia com o recibo firmado pela empresa, datada;
- 4 - A empresa anotarà na sua Ficha ou Livro de Registro de Empregados, e na Carteira Profissional do optante o seguinte:  
"Em.....optou pelo sistema estabelecido na Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966,  
que estabeleceu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

(carimbo e assinatura)

- 5 - Anotarà também na Carteira Profissional do optante:

"Os depósitos na conta vinculada do empregado, decorrente da Lei n.º 5.107 de 13 de setembro de 1966, são feitos na:

Agência do Banco.....

localizada à Rua....., n.º .....

(carimbo e assinatura)

(Preencher em 2 Vias)

**TILIBRA**

9253

# CURRICULUM VITAE

EMPRESA \_\_\_\_\_

CANDIDATO AO CARGO DE \_\_\_\_\_

## DADOS PESSOAIS

|                                 |                           |                                   |                              |
|---------------------------------|---------------------------|-----------------------------------|------------------------------|
| NOME<br>MARIA PASQUINA BARRETO  |                           |                                   |                              |
| DATA DE NASCIMENTO<br>09.01.60  | NATURALIDADE<br>APUCARANA | NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA       |                              |
| SEXO<br>FEMININO                | ESTADO CIVIL<br>SOLTEIRA  | PROFISSÃO<br>SECRETARIA EXECUTIVA |                              |
| ENDEREÇO<br>AV. 15 de NOVENBRO  |                           | NÚMERO<br>235                     | APARTAMENTO<br>504           |
| BAIRRO<br>Porto                 | CEP<br>78.040             | CIDADE<br>CUIABÁ                  | EST. MT TELEFONE<br>322.5642 |
| FILIAÇÃO<br>PAI ARMANDO BARRETO |                           |                                   |                              |
| MÃE ELZA BERTELLI BARRETO       |                           |                                   |                              |

## DOCUMENTAÇÃO

|                                   |                            |                                     |                               |
|-----------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|-------------------------------|
| IDENTIDADE NÚMERO<br>2.194.580    | DATA EXPEDIÇÃO<br>25/10/78 | ÓRGÃO EXPEDIDOR<br>SSP              | EST<br>PR                     |
| CPE<br>453.669.699-72             | PIS/PASEP<br>12094367543   | BANCO/CIDADE<br>BAMERINDUS - CUIABÁ |                               |
| DOCUMENTO MILITAR                 | NÚMERO                     | CATEGORIA                           | ÓRGÃO EXPEDIDOR               |
| TÍTULO ELEITORAL<br>4529B118-21   | SEÇÃO<br>0179              | ZONA<br>001                         | MUNICÍPIO<br>CUIABÁ EST<br>MT |
| CARTEIRA DE TRABALHO Nº<br>44.120 | SÉRIE<br>599               | DATA EXPEDIÇÃO<br>30.03.78          | CIDADE<br>FAXINAL EST<br>PR   |

## FORMAÇÃO ESCOLAR

### CURSO SUPERIOR

NOME DO CURSO: \_\_\_\_\_  
NOME DO ESTABELECIMENTO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
ANO DE CONCLUSÃO: \_\_\_\_\_  
OBS: \_\_\_\_\_

### CURSO DE 2º GRAU - TÉCNICO

NOME DO CURSO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
NOME DO ESTABELECIMENTO: COLÉGIO SÃO DOMINGOS  
CIDADE: FAXINAL ESTADO: PARANÁ  
ANO DE CONCLUSÃO: 1980  
OBS: \_\_\_\_\_

EMPRECÓR - Editora e Distribuidora Ltda.

EMPRECÓR - Editora e Distribuidora Ltda.



(PENÚLTIMA EMPRESA)

EMPRESA: EMENG - EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA LTDA  
RAMO DE ATIVIDADE: TOPOGRAFIA - TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL  
ENDEREÇO: Estr. Velha da Guia, 1.501 TELEFONE: 322.1332  
CIDADE: CUIABÁ ESTADO: MT  
CARGO OCUPADO: SECRETARIA EXECUTIVA  
DATA ADMISSÃO: 01.05.82 DATA DEMISSÃO: 30.04.85  
BREVE DESCRIÇÃO DAS TAREFAS EXECUTADAS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ÚLTIMO SALÁRIO: Cz\$ 1.700 P/H

(ANTEPENÚLTIMA EMPRESA)

EMPRESA: FORUM DA COMARCA DE FAXINAL  
RAMO DE ATIVIDADE: CARTÓRIO CIVIL  
ENDEREÇO: AV. BRASIL TELEFONE: \_\_\_\_\_  
CIDADE: FAXINAL ESTADO: PARANÁ  
CARGO OCUPADO: ESCREVENTE JURAMENTADA  
DATA ADMISSÃO: 04.09.77 DATA DEMISSÃO: 20.02.82  
BREVE DESCRIÇÃO DAS TAREFAS EXECUTADAS: Despacho de Processos Cíveis - Datilografia em geral - Registro de Sentença  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ÚLTIMO SALÁRIO: Cz\$

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

(ÚLTIMA EMPRESA): SPC - SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO  
CARGO: ADMINISTRAÇÃO GERAL  
FUNÇÕES: Organização de Reuniões com os comerciantes - Registro de Atas - Organização do arquivo - cobrança em geral.  
\_\_\_\_\_  
DURAÇÃO: 03 ANOS

NOME \_\_\_\_\_

ENTIDADE PROMOTORA: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

PERÍODO: \_\_\_\_\_ CARGA HORÁRIA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

ENTIDADE PROMOTORA: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

PERÍODO: \_\_\_\_\_ CARGA HORÁRIA: \_\_\_\_\_

## REFERÊNCIAS

### PESSOAL

NOME: JOÃO VILAR GARCIA

PROFISSÃO: ENGENHEIRO CIVIL

EMPRESA: CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA

CIDADE: CUIABÁ ESTADO: MT TELEFONE: 322.1332

### COMERCIAL

NOME DO ESTABELECIMENTO: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - JUMBO

RAMO DE ATIVIDADE: LOJA DE DEPARTAMENTO

ENDEREÇO: Av. Tenente Coronel Duarte, 1517

CIDADE: Cuiabá ESTADO: MT TELEFONE: 322-6739

### BANCÁRIA

NOME DO BANCO: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A.

AGÊNCIA/ENDEREÇO: CENTRO

CIDADE: CUIABÁ ESTADO: MT TELEFONE: 322.1064

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(ÚLTIMA OU ATUAL EMPRESA)

EMPRESA: CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA

RAMO DE ATIVIDADE: TÉRRAPLENAGEM - OBRAS DE ARTES EM GERAL

ENDEREÇO: Estrada Velha da Guia, 1.501 TELEFONE: 322.1332

CIDADE: Cuiabá ESTADO: MT

CARGO OCUPADO: SECRETARIA EXECUTIVA

DATA ADMISSÃO: 02.05.85 DATA DEMISSÃO: 18.02.88

BREVE DESCRIÇÃO DAS TAREFAS EXECUTADAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ÚLTIMO SALÁRIO: R\$ 16.464,92

## ESTÁGIOS

(ÚLTIMA OU ATUAL EMPRESA): \_\_\_\_\_

DE \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

FUNÇÕES: \_\_\_\_\_

PENÚLTIMA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

FUNÇÕES: \_\_\_\_\_

DURAÇÃO: \_\_\_\_\_

ÁREA(S) PRETENDIDA(S): Administração de Empresas - Secretaria - Cadastros

CARGO(S) PRETENDIDO(S): SECRETARIA EXECUTIVA

PRETENSÃO SALARIAL: \_\_\_\_\_

Cuiabá/ MT. 22 DE fevereiro 1988

## OUTRAS INFORMAÇÕES

- Operadora de KS - PABX - RADIOS
- Montagem e elaboração de Concorrência Pública
- Prática no Setor Financeiro
- Montagem e elaboração de Cadastros em Geral
- Prática no setor de Administração de Empresas
- Prática com máquina IBM - Remqtron - ET - 121
- Prática no Setor de Compras
- Datilografia e conferencia de medições em geral

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



COMARCA DE APUCARANA

MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ  
REGISTRO CIVIL

Abrahão Nagib Neme

Oficial do Registro Civil de Casamentos, Nascimento e Óbitos

Abílio Nagibe Neme

OFICIAL MAIOR

NASCIMENTO N. -30.128-

CERTIFICO, que às fls. -76- do livro n. -27- de Registros de Nascimentos, foi feito hoje o assento de -" MARIA PASCUINA BARRETO "-

- nascida aos 9 de JANEIRO - de 1960.-

às 20,30 horas, em domicílio, neste distrito.-

do sexo feminino - de cor branca 5ª. filha última - de

" ARMANDO BARRETO ";--

natural de o Estado de São Paulo.-

de profissão lavrador - residente neste distrito.-

e de D. " ELZA BERTELLI BARRETO "-

natural de o Estado de São Paulo -

de profissão doméstica residente neste distrito.-

casados em o Cartório desta cidade.-

sendo avós paternos " JOÃO BARRETO ";--

e D. " ADILIA VIZIOLI BARRETO "-

e maternos " PEDRO BERTELLI "-

e D. " PASCUINA NATAL BERTELLI "-

Foi declarante o próprio pai.-

e serviram de testemunhas \* Nadim Domingos e Vergílio Colombo.-

OBSERVAÇÕES:



Apucarana, 11 de JANEIRO de 1960.-

OFICIAL

# SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

## DEPARTAMENTO REGIONAL NO PARANÁ

### CERTIFICADO

Nº L-4719/79

MARIA PASQUINA BARRETO

natural de Apucarana Estado PR nascido(a) em 09/01/60

filho(a) de Armando Barreto e Elza Bertelle Barreto

concluiu com aproveitamento, no período de 07/05/79 a 25/05/79, o Curso de  
CORRESPONDÊNCIA COMERCIAL

natureza Iniciação realizado na cidade de FAXINAL PR

com duração de 045 horas

Londrina, 05 de junho de 1979

LAÉRCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Diretor do Centro de Formação  
Profissional de Londrina

Concluinte

senac

senac

# TPD/IOB

TREINAMENTO PROGRAMADO A DISTÂNCIA

## SÍNTESE DO PROGRAMA

### Capítulo I - NOSSA HISTÓRIA:

Introdução; Lei 6.556/78; Dia da Secretária; Leitura Geral.

### Capítulo II - A EMPRESA:

Introdução; Razão de Ser; Áreas de Atuação Gerencial; Gerência; Plano de Ação; Recapitulação; Funções Básicas da Gerência; Organograma.

### Capítulo III - A SECRETÁRIA:

Quem é a Secretária; Atividades Básicas; Qualidades/Conhecimentos Necessários; O Contrato Empresa/Secretária; Descrição do Cargo; Avaliação de Desempenho; Recomendações; A Pessoa da Secretária; Leitura Geral; Tipos de Secretária, A Profissional Secretária, A Empresa Nacional, e Palavras Importantes.

### Capítulo IV - TÉCNICAS SECRETARIAS:

Técnicas Gerenciais/Secretarias: Motivação, Liderança, Comunicação; Mandamentos da Comunicação; Técnicas Secretarias: Programação Visual da Correspondência, Pontos Fundamentais Para a Moderna Redação Empresarial, Os "Segredos" da Comunicação Empresarial Escrita, Modelos de Cartas, Correspondência Interna, Dobragem do Papel, Correspondência Oficial, Comunicação com o Executivo, Viagens, Proficiência Datilográfica, Agendas, Follow-up, Arquivo, Microfilmagem, Tempo, Eficácia Pessoal e a Programação de Tempo de uma Secretária.

### Capítulo V - AUTO-AVALIAÇÃO:

Testes, Sugestão Bibliográfica.

## DURAÇÃO

Equivalente a 60 horas/aula

## AUTORA

Maria Liana C. Natalense

# CERTIFICADO

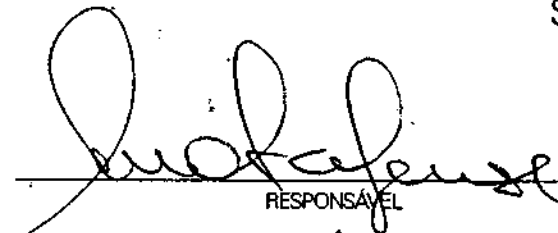
Certificamos que

**MARIA PASCUINA BARRETO**

participou do curso

**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

São Paulo, 7 de fevereiro de 19 86

  
RESPONSÁVEL

  
DIRETOR



**IOB**  
cursos de legislação empresarial

(Credenciamento: CFMO 097)

# TPD/IOB

## TREINAMENTO PROGRAMADO A DISTÂNCIA

### SÍNTESE DO PROGRAMA

- 1 - INTRODUÇÃO: Conteúdo das Comunicações Verbaes. Esquema Para Oratória em Geral.
- 2 - EXPOSIÇÕES PRÁTICAS: A Técnica da Fábula. Exemplo de Homenagem a um Executivo. Agradecimento do Executivo. Conselhos.
- 3 - TÉCNICAS DA COMUNICAÇÃO DOS EXECUTIVOS: A Improvisação. Fundamentos da Arte de Bem Comunicar. A Comunicação Verbal Caracterizada Pela Presença de Espírito.
- 4 - A FORMAÇÃO DO ORADOR: Debates nas Atividades dos Executivos. Vendedores. Políticos. Acadêmicos etc.. Como Evitar os Excessos e Corrigir os Defeitos.
- 5 - EDUCAÇÃO DA VOZ: Vocabulário. Ideias e Palavras de Valor na Comunicação do Executivo. Político. Advogado. Vendedor e nas Atividades Sociais. As Inibições. O Sucesso de "Marketing" Depende das Comunicações Verbaes. Interpretação de Falas e Textos.
- 6 - EXPRESSÃO CORPORAL: A Arte de Delegar. Filosofia. Psicologia. Lógica e Dialética nas Comunicações.
- 7 - FIGURAS DE ESTILO: Semântica. Tipos Psicológicos de Executivos. A Arte de Conversar.
- 8 - DEZ QUALIDADES BÁSICAS DO EXECUTIVO: Líder ou Professor na Comunicação de Novas Ideias. Persuasão e Auto-Sugestão. Tipos de Comunicações. Leituras Teatralizadas.
- 9 - PRÁTICAS DE COMUNICAÇÕES VERBAIS: Discursos de J. Kennedy, Juscelino K. de Oliveira, Rui Barbosa, Carlos Lacerda etc.
- 10 - PRÁTICAS DE ORATÓRIA: Como Organizar um Grupo de Cultura e Debate. Relação de Temas.

### DURAÇÃO

Equivalente a 100 horas/aula

### AUTOR

Oswaldo Melantônio

# CERTIFICADO

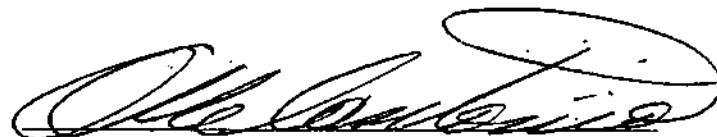
Certificamos que

## MARIA BARRETO

participou do curso

## COMUNICAÇÕES VERBAIS

São Paulo, 9 de abril de 1987



RESPONSÁVEL



DIRETOR



## cursos de legislação empresarial

(Credenciamento: CFMO 097)

# ENCONRO DE EMPRESÁRIOS

# CERTIFICADO

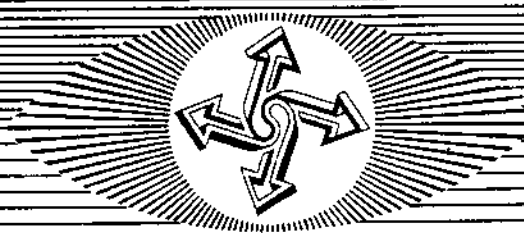
Conferido a

MARIA BARRETO

Por sua participação no

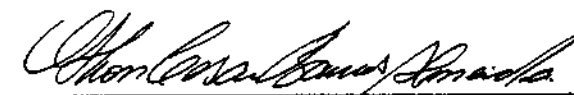
# ENCONRO DE EMPRESÁRIOS

São Paulo, 09 de MAIO de 1988



Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Pessoal

  
José Augusto de Moraes  
Diretor

  
Othon Cesar Barros Almeida  
Diretor



[illegible]

salários de ABRIL/91, a ser pago no mês de MAIO/91.

d) NOS TERMOS DA CLÁUSULA 4, do Termo Aditivo:

I-) IPC a ser pago no mês de MARÇO/91, a cumulado nos meses de DEZEMBRO/90 de 18,30%, JANEIRO/91 de 19,91% e FEVEREIRO/91 de 21,87%, totalizando 72,87%.

e) MULTA por infração dos parágrafos 6º e 8º do artigo 477 da CLT, equivalente ao seu último salário, que deverá ser paga de forma corrigida, desde a data do inadimplemento da obrigação até o dia do efetivo pagamento.

f) INDENIZAÇÃO ADICIONAL - art. 9º - Lei nº 6.708/79 - na equivalência de um mês de salário.

g) VERBA FUNDIÁRIA sobre letras "a" usque "f", com acréscimo de 40%, como se apurar em regular execução de sentença.

## II - DA RESCISÃO CONTRATUAL DO RECLAMANTE:

01. Indevida é a multa prevista' no parágrafo 6º e 8º do artigo 477 da CLT, ou seja por atraso na homologação da rescisão contratual, já que este se deu por culpa do próprio empregado, que se negou, sem nenhuma justificativa, a comparecer ao Sindicato da Categoria para efetivá-la.

02. Improcede, também, a multa requerida na Inicial, de mais um salário do Reclamante, por ter sido demitido "nos 30 (trinta) dias" que antecede a data de sua correção salarial, com fulcro no artigo 9º da Lei 6.708/79, porque a data base da categoria foi modificada, no corrente ano, passando a ser 01 de setembro, por um acordo

feito entre a Diretoria da CODEMAT e o SINDICATO DE SEUS EM  
EMPREGADOS (doc. 02).

E em ata de mesa redonda, ficou assim pro  
posto:

"Após várias discussões o Represen-  
tante da Companhia fez a seguinte pro  
posta: '50% a partir do mês de abril /  
91, para enquadramento na Lei 8.178 /  
91 e no Acordo Coletivo. Incorpora  
ção no salário de setembro e mudança  
da data-base para este mês, onde se  
discutirá o Termo Aditivo/90 registra  
do na DRT/MT sob o nº 204/90 e o fu-  
turo Acordo'".

### XIII - DO ACORDO COLETIVO E TERMO ADITIVO:

01. Através de um amplo estudo da PROCU  
RADORIA GERAL DO ESTADO, e Parecer da Secretaria de Administra  
ção, chegou-se a conclusão de que se era impossível cumprir o  
Acordo Coletivo e o Termo Aditivo, já que estes não haviam si-  
do homologados pelo Poder Judiciário, como é de entendimento  
dos Tribunais; e ainda, a CODEMAT por ser uma Sociedade de  
Economia Mista, estar obrigada a seguir expressamente o que  
determina a Lei 8.178/91 (doc. 03 e 04).

02. Aplica-se aos empregados da CODEMAT  
(Sociedade de Economia Mista), em relação a Política Salarial,  
o disposto na Lei 8.178, de 10 de março de 1.991, que dispõe  
que os salários somente serão acrescidos de abonos. Outros  
preceitos legais instituidores de políticas salariais, como me  
didas de contenção de inflação, obtiveram igual chancela do  
Poder Judiciário Trabalhista.

03. Transcrevemos a seguir, Ementa da 2ª Região, anexada ao presente processo (doc. em apenso), "in ver bis":

"RR - 7410/89-5 - (AC.ia. T 2521/91) - 2ª R. - Relator: Min. Ursulino Santos. Recorrente: Antonio B. de Oliveira e ou tros. Recorrida: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL - Deci são: 'Unanimemente, conhecer da revista, por divergência, a do mérito, negar-lhe provimento. EMENTA: Decreto-Lei 2.284/86.

Acordo Coletivo: Reajuste Salarial - So mente não poderia alterar o que tivesse sido pactuado em acordo firmado em Dis sídio Coletivo devidamente homologado no processo pela Justiça do Trabalho, em respeito a coisa julgada, o que não ocorre com os acordos coletivos celebra dos pelas partes não homologadas pelo Poder Judiciário. Revista não provida".

...

"O advento do Decreto-Lei nº 2.284/84 modificando a política salarial em de corrência natural, não tem o condão de atingir situação constituída, consagra da das partes e reconhecida judicialmen te".

...

...

"Correção Salarial - Decs.-Leis 2.283 e 2.284/86. A edição não derogou os acordos celebrados... uma vez que o acordo em Dissídio Coletivo homolo gado pelo Judiciário assume contorno

de setença irrecorrível. - Embargos acolhidos" (TST. E - RR 1.753/88 - Carlos da Fonseca, AC/SDI 1.050/90).

04. Além do mais, o Termo Aditivo não poderia ter sido firmado em julho de 1.990, porque as Medidas Provisórias 193, 199, 256, 273 e 292, dispunham que seria assegurada, a garantia do salário efetivo a todo trabalhador na primeira data-base respectiva, após o término de vigência estabelecido no último acordo.

As Medidas Provisórias determinavam, ainda, que seriam nulas de pleno direito as cláusulas de acordo ou convenção entre empregados e empregadores, que estabelecessem reposições de perdas salariais em desacordo com o disposto nas mesmas. A data-base originária, da categoria dos empregados da Reclamada, era 1º de março de cada ano, e não em 1º de julho, época em que foi firmado o Termo Aditivo.

Com a modificação da data-base para setembro de cada ano, deixa o Reclamante de fazer jus a Indenização Adicional de mais um salário mensal (Lei 6.708/79, artigo 9º), pois esse já não mais faz parte do Quadro Funcional da Empresa.

05. Por fim, isso nos leva a dizer, que qualquer disposição contida em instrumento normativo elaborado posterior a vigência da nova política salarial e com ela incompatível não pode prevalecer, pois, sem dúvida, o texto da CLT em seu artigo 623, é expresso:

"Será nula de pleno direito disposição de Convenção, ou Acordo que, direta ou indiretamente, contrarie proi

bição ou norma disciplinadora da política econômica-financeira do Governo ou concernente a política salarial vigente, não produzindo qualquer efeito perante autoridade e repartições públicas, inclusive para fins de revisão de preços e tarifas de Mercadorias e Serviços".

06. Assim, indevidas quaisquer diferenças pleiteadas com base em reajustes salariais previstas no Termo Aditivo referido, tais como: multa por rescisão fora do prazo, indenização adicional de um salário mensal, saldos de salários dos meses de janeiro a abril de 1.991, e multa de 40% sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

#### IV - DO SALÁRIO "INCONTROVERSO":

É absurdo o Reclamante pleitear o pagamento do artigo 467 da CLT, se "não satisfeitas em audiência inaugural", pois, é notória a solicitação pela Diretoria da Empresa a respeito da aplicabilidade da Lei 8.178/91 sobre o Acordo Coletivo e Termo Aditivo (docs. 03 e 04). Sabe-se ainda, que estes estão sendo questionados na Justiça Trabalhista, através dos processos 1.607/91 e 1.920/91, distribuídos na 1ª Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital.

Transcrevemos a seguir decisões do TRT, "in verbis":

"Se a Empresa, na contestação, afirma que os salários foram pagos corretamente, ainda que a sentença reconheça o débito, não cabe a dobra, a menos que a controvérsia não fosse fundada" (TRT-PR, RO 288/87, Indalécio Gomes, ac. 1ª T., 1.968/87) (grifos nossos).

"Impõe-se a dobra salarial quando rom-  
pido o Contrato de Trabalho e a Em-  
presa confessa a dívida em audiência.  
Mesmo que não saiba ela o exato valor  
devido, tal ausência de pagamento ime-  
diato e em audiência provoca a pena  
indicada no art. 467 consolidado (TRT  
-RS, RO 9.416/86, José Prunes, ac. 2ª  
T).(grifos nossos).

E segundo o renomado MOZART VICTOR RUSSO-  
MANO, em "Comentários à CLT" - 13ª edição - Editora Forense,  
fls. 481, que também assim se manifesta:

"I - .....

II- SALÁRIO INCONTROVERSO - A porção  
salarial que deve ser paga de imedia-  
to, em juízo, é aquela sobre a qual  
não há menor dúvida, sendo reconhe-  
cida pelo devedor. Mesmo que a parte  
sobre a qual há controvérsia seja  
favorável ao empregado - por ter ha-  
vido controvérsia - nunca será paga  
em dobro" (grifos nossos).

Assim, não há porque se falar no pagamen-  
to de verbas salariais com juros, correção monetária, em do-  
bro (467 - CLT), pleiteadas com base no Termo Aditivo.

#### V - DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:

Improceda, o pedido de honorários advoca-  
tícios, pois, estes somente são devidos aos Reclamantes que  
se encontram assistidos pelo Sindicato de sua Categoria (Lei  
5.584/70), o que, com certeza não é o caso do SR. MARIA PASCUI  
NA BARRETO, na Reclamação Trabalhista ora contesta-  
da.

VI - DOS TERMOS FINAIS:

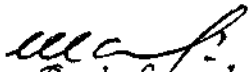
Face ao exposto, e do mais que certamente será suprido por Vossa Excelência, requer-se total IMPROCEDÊNCIA da Reclamação intentada, para que seja abonada de todos os pedidos da condenação, incumbindo-se o Reclamante o pagamento das custas processuais.

Protestando provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, inclusive pela juntada dos documentos em apenso.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Cuiabá(MT), 25 de fevereiro de 1992.

  
Diego Douglas Carmona  
Adv. OAB/MT N.º 751  
— CODEMAT —



92

26

FEVEREIRO

CUIABÁ - MT

I

2017

91

MARIA PAS-

CUINA BARRETO

CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

13:50

presentes

a reclamante assistida pelo DR. ANTONIO JOÃO GONÇALVES DA SILVA? OAB/MT, o reclamado pelo preposto SEBASTIÃO CARLOS CORREA COSTA, assistido pelo DR. DIOGO DOUGLAS CARMONA, OAB/MT.

Defesa escrita, sem documentos.

Conciliação recusada.

As partes declaram que não pretendem produzir provas neste processo, vez que a matéria objeto do mesmo é apenas de direito, encontrando-se os fatos já provados, razão pela qual encerra-se a instrução processual.

Em razões finais orais pela procedência e improcedência.  
Conciliação recusada.

Suspensa a audiência e adiado o seu prosseguimento para publicação de sentença para o dia 12/6/92, às 16:00 horas.

Cientes os presentes.

Nada mais.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ

ENDEREÇO: AV. RUBENS DE MENDONÇA, 491

NOT. INT. Nº 5.009 / 92 EM 02 / setembro / 1992

|             |                                                     |
|-------------|-----------------------------------------------------|
| PROCESSO Nº | 2.017/91                                            |
| RECTE.:     | MARIA PASCUINA BARRETO                              |
| RECD.:      | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO EST. DE MT.-CODEMAT |

Pela presente, fica V.Sª, NOTIFICADA para o(s) fim(ns) pre visto(s) no(s) item(ns) 01, 02 e 13 abaixo:

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia 08 de setembro de 1992 às 16 horas e 00 minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do(a) \_\_\_\_\_
- 07 - Impugnar Embargos à Execução.
- 08 - Contestar os Embargos de Terceiro outuados sob o Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_
- 09 - Recolher as(os) \_\_\_\_\_ no valor de Cr\$ \_\_\_\_\_
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V.Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V.Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- 13 - ~~DESEMPENHAR~~  
Cópia anexa da Ata de fls.46.

5.009/92

2.017/91

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO EST. DE MT.-CODEMAT  
A/C DR. ~~XXXXXXXX~~ DIOGO DOUGLAS CARMONA

ELOGO DO GPC-CENTRO POLITICO E ADMINISTRATIVO-CPA

CUIABÁ

MT.

CERTIFICO que o presente ex pediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em 03/09/92 às 5 horas.



12

JUNHO

92

1

UIAÁ - MT  
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA FILHO

2017 91

MARIA PACUIFA BARRETO

CTA DE DESENVOLVIMENTO DO PCTADO DE

MT

16:00

, ausentes.

Vistos, etc...

Tendo em vista a realização do II Ciclo de Palestras de Di  
reito do Trabalho nesta data e tendo o Juiz Presidente que participar do  
aludido evento, inclusive como Diretor do Foro de Juiz de 1<sup>ª</sup>, ficou adiado  
o julgamento designado para esta data, para o dia 08/10/02, às 16:00 ho -  
ras.

Intimem-se.

Nada mais.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Cuiabá-MT  
ENDERÊÇO: Av. Rubens de Mendonça, 491- centro

NOT. INT. Nº 5.169 / 92 EM 10 / setembro / 92

PROCESSO Nº 2017/91 / \_\_\_\_\_

RECTE.: Maria Pascuina Barreto

RECD.: Codemat

Pelo presente, fica V.Sª NOTIFICADA para o(s) fim(ns) pre-  
visto(s) no(s) item(ns) 01 e 13 abaixo:

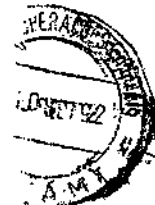
- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia 08 de outubro de 1992 às 16:00 horas e \_\_\_\_\_ minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do(a) \_\_\_\_\_
- 07 - Impugnar Embargos à Execução.
- 08 - Contestar os Embargos de Terceiro outuados sob o Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_
- 09 - Recolher as(o)s \_\_\_\_\_ no valor de Cr\$ \_\_\_\_\_
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- 13 - A presente notificação retifica a data de audiência constante da notificação de nº 5009/92. A data correta é a constante no item 1 da presente (08.10.92 às 16:00 horas). Audiência de Julgamento.

*O K.  
anotado  
11/9/92*

5.169/92  
2017/91

CODEMAT CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT

Dr. Diogo Douglas Carmona  
Bloco do GPC - Cpa.



Cuiabá

MT

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em 10.09.92 às 5 horas

*Dr. Diogo Douglas Carmona*  
Auxiliar Judiciário



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE 1ª JCJ DE CUIABÁ/MT  
ENDERÊÇO: RIBENS DE MENDONÇA, 491

NOT. INT. Nº 218 / 93 EM 12 / 01 / 1993

PROCESSO Nº 2.017/91  
RECTE.: MARIA PASCUINA BARRETO  
RECDO.: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO/CODEMAT

Pela presente, fica V.Sª. NOTIFICADA para o(s) fim(ns) pre visto(s) no(s) item(ns) 04 abaixo:

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas e \_\_\_\_\_ minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do(a) \_\_\_\_\_
- 07 - Impugnar Embargos à Execução.
- 08 - Contestar os Embargos de Terceiro autuados sob o Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_
- 09 - Recolher as(os) \_\_\_\_\_ no valor de Cr\$ \_\_\_\_\_
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.
- 12 - Comparecer à audiência Inaugural, no dia e hora acima, quando V.Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V.Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

13 -

218/93  
2.017/91

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO EST. DE MATO GROSSO  
SO A/C DR.DIOGO DOUGLAS CARMONA

Centro Político e Administrativo - Bloco GPC

Cuiabá-Mt.

pzo:06/02

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em 14/01/93 5ª feira  
Diretor de Secretaria  
Atendente Judiciário



As 15:20 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do(a) MM. Juiz(a) Presidente, apregoadas as partes ausentes.

Proposta a solução do dissídio e colhidos os votos dos Juizes Classistas, a M. Junta à unanimidade, julgou os pedidos PROCEDENTES EM PARTE, adotando em todos os seus termos o seguinte voto do Juiz Presidente:

• ملکہ اقبالہ صاحبہ - پھر باپ کے ساتھ لکھنؤ آئے۔

ajuízou ação tre

O resumo dos pedidos e da defesa serão expostos com os fundos do voto, em cumprimento ao disposto no art. 832, da CLE.

Não foi possível a conciliação.

VOJO:

- 1.1. - ~~Discute-se o direito de o reclamante receber os reas~~

~~er as read~~

justes salariais previstos no Acordo Coletivo de Trabalho, firmado entre a reclamada e o sindicato representante da categoria profissional do empregado; bem como em seu termo aditivo, ambos para vigorar de 01.05.90 a 31.04.91. O reclamante afirma que o acordo só foi cumprido até dezembro de 1.990, pelo que requer o pagamento dos seguintes reajustes:

a)- 3% em janeiro/91, em face do previsto no 2º item do termo aditivo;

b)- 8% mais 6,09% em fevereiro, em face do previsto nos 2º e 3º itens do termo aditivo;

c)- 12,55%, mais 72,87%, referente ao IPC dos três meses anteriores, no mês de março, em face do previsto nos itens 2 e 4 do termo aditivo;

d)- 12,55% mais 6,09% em abril, em face do previsto nos itens 2 e 3 do termo aditivo; e

e)- 44,80% no mês de maio, em face do previsto no item 1, do termo aditivo.

Diz que foram aplicados os reajustes a outros empregados.

do-se a sustentar ser inaplicável às sociedades de economia mista, as condições previstas em negociações coletivas. Alega também que a Lei 8178/91 modificou as normas atinentes aos salários, impossibilitando o cumprimento do acordo.

1.3. - O art. 173, § 1º, da Constituição Federal diz expressamente que as sociedades de economia mista sujeitam-se ao regime jurídico das demais empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas. Assim, não há que se falar em nulidade do Acordo Coletivo de Trabalho, nem de seu termo aditivo. Note-se que a Procuradoria Geral do Estado, não tem competência para declarar nulidade de Contratos Coletivos de Trabalho, eis que não é órgão do Poder Judiciário Federal. Também não há que se falar da impossibilidade de negociação coletiva com as sociedades de economia mista, eis que prevista a possibilidade de sindicalização de seus empregados (art. 566, § único, da CLT), bem como a validade das convenções e acordos coletivos (art. 7º, XXVI, da CF).

1.4. - A Lei nº 8178/91, não faz menção ao Acordo Coletivo em questão. Sendo válido o acordo, deve ser cumprido. Caso as partes con-

548  
Assinada em 11/07/2018  
Juiz(a) Titular

venientes encontrem-se impossibilitadas de honrar o estabelecido, poderão demunciar o A.C.T., (art. 615, da CLT). não podem é simplesmente descumpri-lo.

1.4.1. - Note-se que a própria reclamada reconhece a validade do acordo, eis que vem, de forma discriminatória, cumprindo-o para alguns empregados, e para outros não.

1.5. - Assim, devidos os pedidos formulados, na forma do item 1.1., deste voto. Os reajustes incidem sempre sobre a remuneração total do mês imediatamente anterior.

## 2. - DEMAIS POSTULAÇÕES.

2.1. - Em face da natureza salarial das parcelas supra deferidas, é devido o pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, com acréscimo de 40%, em face da demissão do reclamante. Tal pedido não foi sequer contestado.

2.2. - Devida a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, eis que não foi sequer contestado o pedido, e o pagamento das verbas foi efetuado com atraso, conforme comprovado pelo Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho.

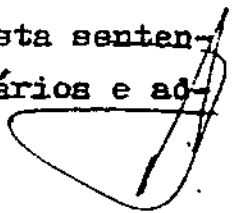
2.3. - O período aquisitivo de 1989/1990, eis que sequer foram contestadas. O art. 9º, da Lei nº 8.709/79, foi revogado pelo Decreto-Lei 2.284/86, que regulou totalmente a matéria.

2.4. - Os honorários advocatícios são indevidos, eis que não caracterizada a hipótese do art. 14, da Lei nº 5.584/70.

2.5. - Em face da iliquidez dos pedidos, são excluídas as verbas do art. 467, da CLT.

## 3. - CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo os pedidos PROCEDENTES EM PARTE, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas mencionadas nos itens 1.5., 2.1., e 2.2., deste voto, que ficam fazendo parte integrante desta parte dispositiva, cujos valores serão apurados em processo de execução. Tudo com acréscimo de correção monetária e juros incidentes sobre o principal corrigido. Custas pela reclamada, sobre o valor final da condenação, no momento fixado em R\$ 200.638,04, calculadas sobre R\$ 200.000,00, valor arbitrado. Após o trânsito em julgado desta sentença, oficial-se-á no INSS e à DET/MT, para os fins previdenciários e administrativos.

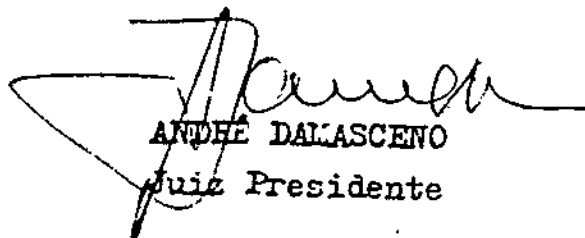




ministrativos de direito.

Intimem-se as partes.

NADA MAIS.

  
ANDRÉ DALASCENO  
Juiz Presidente

y... *uz Coelhe*  
Juiz Classificador Reg.  
Empregador

D

Processo  
JOS

*ante*  
*Cien*  
*em 12/09/11*  
*pm*  
*3635-15*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

1ª JCJ DE CUIABÁ/MT

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE AV. RUBENS DE MENDONÇA, 491

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

NOT. INT. Nº 2.429/93 / \_\_\_\_\_ EM 16 / 03 / 93

PROCESSO Nº 2.017/91 / \_\_\_\_\_  
RECTE.: MARIA PASQUINA BARRETO  
RECD.: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE  
MATO GROSSO - CODEMAT

Pela presente, fica V.Sª. NOTIFICADO para o(s) fim(ns) pre-  
visto(s) no(s) item(ns) 13 abaixo:

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas e \_\_\_\_\_ minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do(a) \_\_\_\_\_
- 07 - Impugnar Embargos à Execução.
- 08 - Contestar os Embargos de Terceiro autuados sob o Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_
- 09 - Recolher as(os) \_\_\_\_\_ no valor de Cr\$ \_\_\_\_\_
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V.Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 848 da C.L.T.), devendo V.Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- 13 - fls. 61. Intimem-se as partes para que apresentem os cálculos de liquidação da sentença. Cbá, 08.03.93  
ANDRÉ DALASCENO - Juiz Presidente

2.429/93

2.017/91

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
- CODEMAT A/C DR. DIOGO DOUGLAS CARMONA

Bloco do GPG, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

Cuiabá

MT

CERTIFICO que o presente ex-  
pediente foi encaminhado ao  
destinatário, via postal,  
em 18/03/93 5ª feira  
Diretor da Secretaria

Pzo. 01/04/93

Marcos Rodrigues de Amorim  
Aux. Judiciário - J.C.J.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 23.<sup>a</sup> REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE 1.<sup>a</sup> JCJ DE CUIABÁ/MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 461

ENDEREÇO:

NOT. INT. N.º 6.184/93 / EM 06 / 07 / 93

PROCESSO N.º 2.017/91 /

RECTE.: MARIA PASCUINA BARRETO

RECD.: COMPANHIA DE DESNEVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

Pela presente, fica V. Sa. NOTIFICADO para o(s) fim(ns) previsto(s) no(s) item(ns) 13 abaixo:

01 - Comparecer à audiência para o dia de de às horas e minutos.

02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.

03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.

04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.

05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.

06 - Contra-arrazoar recurso do(a)

07 - Impugnar Embargos à Execução.

08 - Contestar os Embargos de Terceiros autuados sob o N.º /

09 - Recolher as (os) no valor de Cr\$

10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em ( ) dias.

11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal em ( ) dias.

12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sa. poderá apresentar sua defesa (Art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (Arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1.º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

13 - fls. 70, com cópia de fls. 67/69.

Diga a reclamada, em 10 dias, apresentando o seu cálculo. O silêncio será tido como concordância com o cálculo apontado pelo reclamante. Intime-se.

Cbá, 28.06.93 ANDRÉ DAMASCENO - Juiz Presidente

6.184/93

2.017/91

CONTRATO L. 11/66

X

TRT 23ª R. - Nº 1923/93

COMPANHIA DE DESNEVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT A/C DR. DIOGO DOUGLAS CARMONA

BLOCO DO GPC, CENTRO POLÍTICO E ADMINISTRATIVO

CUIABÁ

MT

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em 08/07/93, feira

Diretor de Secretaria

Processo: 2017/91

Reclamante: MARIA PASCUINA BARRETO

Reclamada: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO - CODEMAT.

Admissão: 09/08/88

Demissão: 18/05/91

Maior Remun.: 133.180,90

Ajuizamento: 25/09/91

Data Cálcul.: 29/03/93



1 - SALDO CREDOR

Conforme quadros anexos.....Cr\$ 193.178.871,50

2 - JUROS NÃO CAPITALIZADOS

Juros de mora 1% a.m. mensalmente ca-  
pitalizados - período 26/09/91 a  
15/04/93 - 567 dias - taxa 20,62%.....Cr\$ 36.212.257,55

3 - VALOR EXEQUÍVEL EM 15/04/93.....Cr\$ 229.391.129,05

CÁLCULO DAS DIFERENÇAS DAS RESCISÓRIAS

| VERBAS        | VALOR<br>DEVIDO | COEFICIENTE<br>DE<br>ATUALIZAÇÃO | VALOR<br>ATUALIZADO |
|---------------|-----------------|----------------------------------|---------------------|
| FÉRIAS 89/90: | 528.726,50:     | 87,2107:                         | 46.110.600,17:      |
| 1/3 FÉRIAS    | 176.242,17:     | 87,2107:                         | 15.370.202,72:      |
| SOMA          |                 |                                  | 61.480.810,90:      |

Processo: 2017/91

Reclamante: MARIA PASCUINA BARRETO

Reclamada: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO - CODEMAT



TABELA DE CÁLCULO

| PERÍODO | SALÁRIO DEVIDO | SALÁRIO     | DIFERENÇA   | FGTS 11,20% | SOMA       | FATOR DE    | VALOR      |                |
|---------|----------------|-------------|-------------|-------------|------------|-------------|------------|----------------|
|         |                | VALOR       | DOS VALORES | (II)        | (I) + (II) | ATUALIZAÇÃO | ATUALIZADO |                |
|         | VALORES        | MOTIVO (X)  | PAGO        | (I)         |            |             |            |                |
|         |                | REP. SALAR. |             |             |            |             |            |                |
| 01/91   | 137.176,33     | 3,00        | 133.180,90  | 3.795,43    | 447,40     | 4.442,83    | 132,5728   | 588.998,41     |
|         |                | REP. SALAR. |             |             |            |             |            |                |
| 02/91   | 140.150,44     | 8,00        | 133.180,90  | 14.969,54   | 1.676,59   | 16.646,13   | 110,2837   | 1.835.796,01   |
|         |                | GARHO REAL  |             |             |            |             |            |                |
| 02/91   | 9.022,37       | 6,09        | -           | 9.022,37    | 1.010,51   | 10.032,88   | 110,2837   | 1.106.463,13   |
|         |                | REP. SALAR. |             |             |            |             |            |                |
| 03/91   | 176.898,00     | 12,55       | 133.180,90  | 43.717,10   | 4.896,32   | 48.613,42   | 103,0673   | 5.010.453,94   |
|         |                | 1.P.C.      |             |             |            |             |            |                |
| 03/91   | 128.905,58     | 72,87       | -           | 128.905,58  | 14.437,47  | 143.343,05  | 103,0673   | 14.773.981,14  |
|         |                | REP. SALAR. |             |             |            |             |            |                |
| 04/91   | 344.181,93     | 12,55       | 133.180,90  | 211.001,03  | 23.632,12  | 234.633,15  | 94,9883    | 22.287.404,04  |
|         |                | GARHO REAL  |             |             |            |             |            |                |
| 04/91   | 20.960,68      | 6,09        | -           | 20.960,68   | 2.347,60   | 23.308,28   | 94,9883    | 2.214.013,89   |
|         |                | REP. SALAR. |             |             |            |             |            |                |
| 05/91   | 528.726,50     | 44,80       | 133.180,90  | 395.545,60  | 44.301,11  | 439.846,71  | 87,2107    | 38.359.339,47  |
|         |                |             |             |             |            |             |            |                |
| 05/91   | 528.726,50     | MULTA (1)   | -           | 528.726,50  | -          | 528.726,50  | 87,2107    | 46.110.608,17  |
|         |                |             |             |             |            |             |            |                |
|         |                |             |             |             |            |             |            |                |
| SOMA    |                |             |             |             |            |             |            | 131.698.060,60 |

(1) Artigo 477 82 CLT

EXMO SR DR JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE  
CUIABÁ - MT

Processo nº 2.071/91

17/23 015  
31/3/95

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, já devidamente qualificada nos autos de RECLAMAÇÃO TRABALHISTA que lhe move MARIA PASCUINA BARRETO, e que têm curso por esse digna Junta e Secretaria, vem à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao respeitável despacho prolatado às fls. 135, expor e requerer o quanto segue.

Como já demonstrado anteriormente, o bem objeto da contestação judicial encontra-se sob a posse e guarda da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, cedido que foi a essa instituição pela via de Contrato de Comodato.

Assim, como ao detentor do bem penhorado é cometido o encargo de zelar pela sua incolumidade, e não sendo possível à executada o controle pelo grau de zelo que o possuidor for dedicar ao referido bem de molde a não permitir a sua deteriorização, em prejuízo da Execução, é justo que a ela não seja atribuída aquela obrigação, devendo tal encargo recair sobre a pessoa do Comandante da Polícia Militar, sob a determinação de quem o veículo em questão foi alocado junto à Guarnição da cidade de Rosário Oeste, neste Estado.

Assim é e presente para requerer a Vossa Excelência, se digne designar depositário fiel daquele bem o próprio Comandante Geral da milícia MATO-Grossense, encontradico em Cuiabá. Pede Deferimento.

Cuiabá/Mt., 14 de junho de 1.995

6

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ - MATO GROSSO

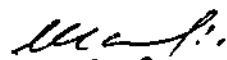
REF.: PROCESSO Nº 2.017/91

MARIA PASCUINA BARRETO

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, já qualificada nos autos acima, por seu advogado abaixo assinado, vem à presença de V. Exa, para requerer vista dos autos.

Termos em que j. esta  
Pede deferimento.

Cuiabá-MT, 26 de agosto de 1.993

  
Diogo Douglas Carmona  
Advogado - OAB MT 751  
CPF 021705401 - 30

EXMO SNR DR JUIZ PRESIDENTE DA 2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ - MT.

JUSTIÇA DO TRABALHO  
2a JCI - TRI 10a REGIÃO  
027103 006789

CUIABÁ-MT

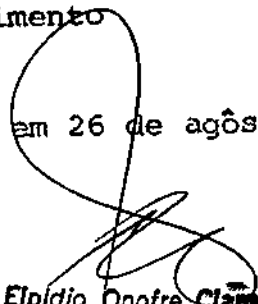
*Maria Pasquim Barreto*

PROCESSO 2.017/91

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, já qualificada nos autos acima, por seu advogado, abaixo assinado, vem à presença de V.Exa., para IMPUGNAR os cálculos apresentados pela reclamante, por não serem verdadeiros, requerendo que os cálculos sejam apresentados pelo sr. perito desse r. Juízo.

Têrmos em que j. esta  
P.Deferimento

Cuiabá, em 26 de agosto de 1993

  
Elpidio Onofre Claro  
OAB-MT 3347-A



EXMO SNR DR JUIZ PRESIDENTE DA 2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ - MT.

JUSTIÇA DO TRABALHO  
2a JCJ - TRI 10a REGIÃO

27/08/93 006798

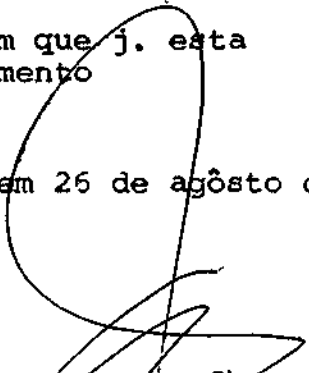
CUIABÁ-MT

PROCESSO 2.017/91

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO - CODEMAT, já qualificada nos autos acima, por  
seu advogado, abaixo assinado, vem à presença de V.Exa., para  
IMPUGNAR os cálculos apresentados pela reclamante, por não se  
rem verdadeiros, requerendo que os cálculos sejam apresentados  
pelo sr. perito desse r. Juízo.

Têrmos em que j. esta  
P.Deferimento

Cuiabá, em 26 de agosto de 1993

  
Elpidio Osofre Claro  
OAB-MT 3347-A



**COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DO  
ESTADO DE MATO GROSSO

SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E  
JULGAMENTO DE CUIABÁ - MATO GROSSO

1981 11 15 005770

PROCESSO Nº 2.017/91

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, já qualificada nos termos da Reclamatória Trabalhista à epígrafe, que lhe move MARIA PASCUINA BARRETO, vem a presença de V.Exa. para, no prazo legal, nomear à penhora os seguintes bens de sua propriedade, consoante disposto no artigo 882 da Consolidação das Leis do Trabalho:

10 lotes residenciais na cidade de Juína (MT), localizados no Setor "I", Quadra 168, medindo 490.00 m2 cada, devidamente matriculados sob o nº 28.427 Livro 2 CQ, em 06.03.87, no Cartório do 6º Ofício de Cuiabá, no valor de CR\$ 90.000.00 (noventa mil cruzeiros reais) cada um, no total de CR\$ 900.000.00 (novecentos mil cruzeiros reais), suficientes para garantir a execução.

Outrossim, cumpridas as formalidades processuais, requer seja a nomeação reduzida a termo, para os efeitos legais.

Termos em que

Pede Deferimento

Cuiabá (MT), 01 de setembro de 1.993

  
Diogo Douglas Carmona  
Advº. OAB/MT Nº. 751



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23.ª REGIÃO  
1ª JCI de CUÍABÁ/MT

PROCESSO 2.017 / 91  
MANDADO 651 / 93

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cumprido na forma  
abaixo: 0 DOUTOR ODELIA FRANÇA NOLETO

Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá-MT

Manda ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem for este distribuído, passado a favor de  
MARIA PASCUINA BARRETO, CITE à CODEMAT

para, em 48 horas, pagar a quantia  
de CR\$ 234.059,94 (duzentos e trinta e quatro mil, cinquen  
ta e nove cruzeiros reais e noventa e quatro centavos.)

correspondente ao principal, custas processuais,  
custas executivas e emolumentos devidos no processo, nos termos do(a) ANEXO  
Conf. desp. de fls. Acolho os cálculos de fl. 67/69. Cite decisão -se. Cbá,  
09.08.93. Odélia França Noleto-Juiza do Trabalho Substituta.

Crédito da exequente. .... em 15.04.93. CR\$ 229.391,12  
Custas. .... CR\$ 4.668,82  
T O T A L. .... CR\$ 234.059,94  
Os valores acima estão em cruzeiros reais, sendo que em data de  
15.04.93, eram de C\$ 229.391.129,05.

OBS: Os valores apurados sofrerão atualização diária até o dia  
do efetivo pagamento, conf. art. 39 da Lei nº 8.177/91.

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra, PENHORE E AVALIE tantos  
bens quantos bastem para integral quitação da dívida.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO  
PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL,  
bem como a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único;  
C.P.C. art. 172 §§ 1.º e 2.º).

O QUE CUMPRIR, NA FORMA DA LEI.

Eu, P Eduardo de L. Silva Peres  
Diretor de Secretaria - JCI

Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 23 dias do mês de agosto de 1.993

Odélia França Noleto  
Juiz do Trabalho Substituta

ORIGINAL ASSINADO

ENDEREÇO DO  
EXECUTADO: Centro Político

Administrativo-Bloco GPC-nesta.



**CODEMAT**

COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DO  
ESTADO DE MATO GROSSO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE  
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ - MATO GROSSO.

PROCESSO Nº 2.017/91.

23ª REGIÃO - CUIABÁ

26/08/94 1749 025276

DISTRIBUIÇÃO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, já devidamente qualificada nos autos de RECLAMAÇÃO TRABALHISTA que lhe move MARIA PASCUINA BARRETO, xxxxxxxxxxxxxx e que têm curso por essa digna Junta e Secretaria, vem à presença de Vossa Excelência requerer de signe determinar sejam ditos autos remetidos ao Sr. Contador dessa Egrêgia Junta para que seja procedida a atualização do valor de crédito do Reclamante, uma vez que pretende a requerente promover a extinção do feito, através do pagamento de todos os direitos a que o Reclamante fizer jus.

Outrossim, cumpre informar a essa Egrêgia Junta que à mera guisa de averiguação, procedeu-se aquela atualização com base nos índices oficiais editados pelo Tribunal da 23ª Região, em operação que, incidindo sobre o valor homologado às fls., indicou ascender o crédito do Reclamante a R\$ 2.695,97 (DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

Pede Deferimento.

Cuiabá-MT, 24 de agosto de 1.994.

  
NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA

OAB/MT Nº 2.597



**CODEMAT**

COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DO  
ESTADO DE MATO GROSSO

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMEN  
TO DE CUIABÁ-MT

Processo nº 2017/91

JUSTIÇA DO TRABALHO  
23ª REGIÃO CUIABÁ-MT

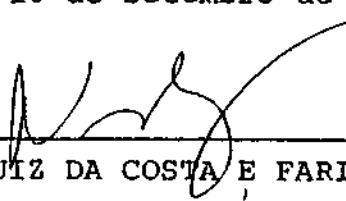
027646 SET 94 16 3 07

DISTRIBUIÇÃO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROS  
SO - CODEMAT, já devidamente qualificada nos autos de  
RECLAMAÇÃO TRABALHISTA à epígrafe, vem à presença de Vossa Ex  
celência requerer sejam-lhe dadas vistas dos mesmos, para que  
deles sejam colhidas as informações fático-jurídicas que irão  
instruir as bases do acordo a ser firmado perante essa Egrégi  
a Junta na audiência de conciliação designada para o dia 27 /  
09 / 94.

Pede Deferimento.

Cuiabá/Mt., 16 de setembro de 1.994

  
\_\_\_\_\_  
NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA

\_\_\_\_\_  
DR WADY LACERDA



**1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá/MT**

MANDADO DE PENHORA

PROCESSO Nº 2.017/91

EXEQUENTE : MARIA PASCUINA BARRETO

EXECUTADO: CIA DE DES. DO EST. DE MT - CODEMAT

MANDADO Nº : 1064/94

**O DOUTOR BENITO CAPARELLI**, Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais,

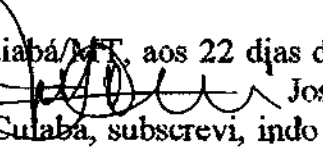
Manda ao Sr. Oficial de Justiça Avaliador, a quem couber por distribuição, que a vista do presente **MANDADO**, estando devidamente assinado, passado a favor de **MARIA PASCUINA BARRETO**, em seu cumprimento dirija-se ao *Bloco GPC - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT*, e lá proceda a **PENHORA** de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito da executada no valor de **R\$ 13.656,17**.

Tudo conforme despacho exarado às fls. 95 dos autos acima no teor seguinte:

"Vistos, etc. Atualize-se o crédito. Ao Sr. Oficial de Justiça para que penhore tantos bens quantos bastem para a integral satisfação da dívida. Observe o meirinho a petição presente, ficando-lhe autorizado a ter acesso aos livros-tombo, para identificação dos bens pertencentes à executada (veículos, caso não encontre outros constantes da gradação legal). Em caso de penhora de telefones, exija o Sr. Oficial o comprovante de propriedade do bem, evitando-se assim molestação de terceiros. Cumpra-se com urgência. Cuiabá, 07.07.94. Roseli Daraia Moses Xocaira, Juíza do Trabalho Substituta".

**CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE MANDADO, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL**, bem como a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

**O QUE CUMPRA, NA FORMA DA LEI.**

Dado e passado nesta cidade de Cuiabá/MT, aos 22 dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e noventa e quatro, eu  José Afonso Campolina de Oliveira, Diretor de Secretaria da 1ª JCI de Cuiabá, subscrevi, indo a final assinado pelo MM Juiz Presidente.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

Unidade de Conciliação e Julgamento  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
Rua Miranda Reis, 441 - Ed. Mirand  
CEP. 78010-080 - Cuiabá - MT

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

ENDEREÇO:

NOT. INT. Nº 131 / 95 EM 12 / 01 / 95

PROCESSO Nº 2017 / 91

RECTE.: MARIA PASQUILINA BARRETO

RECD.: CODEMAT

Pela presente, fica V. Sa. **Notificado** para o(s) fim(s) previsto(s)

no(s) item(s) **05(cinco)** abaixo:

01) - Comparecer à audiência para o dia de de às  
horas e minutos.

02) - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.

03) - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.

04) - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.

05) - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa. **de fls. 84**

06) - Contra-arrazoar recurso do(a)

07) - Impugnar Embargos à Execução.

08) - Contestar os Embargos de Terceiros autuados sob nº /

09) - Recolher as(os), no valor de R\$

10) - Prestar, como perito, o compromisso legal em ( ) dias.

11) - Prestar como assistente, o compromisso legal em ( ) dias.

12) - Comparêcer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V.Sa. poderá apresentar sua defesa (art 846 da C.L.T.), com provas as que julgar necessárias (Arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

13)-

Not. 131/95

proc. 2017/91

26.01.

CODEMAT A/C. DR. DIOGO DOUGLAS CARMONA

Centro Pol. e Administrativo - CPA



CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em 13/01/95 (6ª feira)

Luiz Carlos dos S. Ferreira  
Assistente



1ª JCJ- Proc. nº 2017/91

CONCLUSÃO

Nesta data faço concluso os  
presentes autos a V. Exa.

Cuiabá, 11 de 11 de 1994.

José Elson de Oliveira  
Secretário

Vistos os autos,

Face a possibilidade de acordo noticiada verbalmente  
pelas partes, e considerando que esta Especializada visa primordialmente a  
conciliação, designo audiência para o dia 26/01/95 às 16:35 horas.

As partes deverão ser intimadas somente a partir de  
janeiro, ante a alteração governamental.

Cuiabá, 10.11.94.

Benito Caparelli  
Juiz Presidente



26

JANEIRO

95

1

CUIABÁ/MT

LÁZARO ANTÔNIO DA COSTA

1

2.007

91

MARIA PASCUINA BARRETO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO EST. DE MT-CODEMAT

16:35

, presente o advogado da reclamante DR. WALTER R. COUTINHO OAB/MT nº 3.064-A. Presente a advogada da reclamada DRª VERA LUCIA ALVES PEREIRA, OAB/MT nº 1.658. Ausentes as partes.

Compareceu a advogada da executada informando que embora haja interesse em realizar acordo em todos os processos, tal só seria possível a partir de março/95, tendo em vista que com a posse do novo governador, a empresa está fazendo um levantamento em todos os processos, inclusive, cálculos.

Pelo advogado da exequente foi requerido seja penhorado o bem indicado às fls., 80/81, bem como, digo, como seja deferida a remoção ou a guarda duci, digo, judicial do bem.

Indefiro a remoção e a guarda do bem, devendo a secretaria proceder a penhora.

Ante a impossibilidade de acordo, prossiga-se a execução em seus trâmites legais. Cientes as partes.

Encerrou-se às 16:40 horas.

Nada mais.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

**1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá/MT**

**MANDADO DE PENHORA**

**Processo Nº 2.017/91**

**EXEQUENTE : MARIA PASCUINA BARRETO**

**EXECUTADO: CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT - CODEMAT**

**Nº : 196/95**

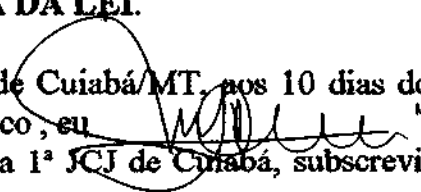
**O DOUTOR BENITO CAPARELLI**, Juiz do Trabalho Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais,

Manda ao Sr. Oficial de Justiça Avaliador, a quem couber por distribuição, que a vista do presente MANDADO, estando devidamente assinado, passado a favor de **MARIA PASCUINA BARRETO**, em seu cumprimento dirija-se ao *Bloco GPC - Centro Político Administrativo - Palácio Paiaguás - Cuiabá/MT*, e lá proceda a PENHORA do bem cuja cópia segue em anexo, bem como de tantos outros quantos bastem para a integral satisfação do débito da executada no valor de **R\$ 12.931,23** em 22.02.95.

Tudo conforme decisão exarada às fls. 109 dos autos acima.

**CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE MANDADO, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL**, bem como a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

**O QUE CUMPRA, NA FORMA DA LEI.**

Dado e passado nesta cidade de Cuiabá/MT, nos 10 dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e noventa e cinco, eu , José Afonso Campolina de Oliveira, Diretor de Secretaria da 1ª JCJ de Cuiabá, subscrevi, indo a final assinado pelo MM Juiz Presidente.

**ORIGINAL ASSINADO**



**CODEMAT**

COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DO  
ESTADO DE MATO GROSSO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ - MATO GROSSO.

PROCESSO Nº 2.017/91

RECLAMANTE. MARIA PASCUINA BARRETO

006298  
11/03/95  
06 2 5 53

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, já devidamente qualificada nos autos à epígrafe, que lhe move MARIA PASCUINA BARRETO, através de seus procuradores infrafirmados, vem à presença de Vossa Excelência, respeitosamente, expor e requerer o seguir articulado:

1) A requerente, em 24/02/95, sofreu constrição judicial por parte dessa Justiça Especializada, via auto de Penhora e Avaliação, em um bem de sua propriedade a saber: um automóvel Chevrolet, Veraneio Custom S, ano/modelo 1991, Chassi 9BG256NHMMCO27427 placa MT-2561.

2) Naquela mesma data, o Sr. Oficial de Justiça procedeu a intimação do Requerente, consoante certidão aposta no verso do auto de penhora, iniciando-se assim, em tese, o prazo para a interposição dos Embargos à Execução.

3) Entretanto, como se nota naquele mesmo auto, o Sr. meirinho deixou de proceder a avaliação do bem penhorado, bem como, ao arrepio da lei, não efetivou o depósito deste em mãos de depositário judicial ou de pessoa idônea.

4) Assim, "ad cautelam", tendo em vista que o prazo para oposição dos Embargos termina na data de hoje, 06/03/95, a

**CODEMAT**COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DO  
ESTADO DE MATO GROSSO

Requerente pugna pela nulidade do ato judicial adrede citado, ante a manifesta ausência de depositário judicial.

Isto posto, requer a V.Exa., que se digne de determinar a expedição de Carta Precatória para a comarca de ROSÁRIO OESTE-MT, a fim de que o Sr. Oficial faça o complemento do auto de penhora e avaliação de fls., dando por perfeita e acabada a constrição judicial.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Cuiabá-MT, 06 de março de 1995

NEWTON RUIZ DE COSTA E FARIA  
OAB/MT Nº 2.597

OTHON JAIR DE BARROS  
OAB/MT Nº 4.328



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

1ª. Junta de Conciliação e Julgamento  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
Rua Miranda Reis, 441 - Ed. Bando  
SEP. 78010-080 - CUIABÁ - MT

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

ENDEREÇO:

NOT. INT. Nº 3213 / 95 EM 07 / 6 / 95

PROCESSO Nº 2017 91  
RECTE.: MARIA PASCUINA BARRETO  
RECDO: CODEMAT

Pela presente, fica V. Sa. Notificado para o(s) fim(s) previsto(s)

no(s) item(s) 13 abaixo:

01) - Comparecer à audiência para o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas e \_\_\_\_\_ minutos.

02) - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.

03) - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.

04) - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.

05) - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.

06) - Contra-arrazoar recurso do(a) \_\_\_\_\_

07) - Impugnar Embargos à Execução.

08) - Contestar os Embargos de Terceiros autuados sob nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

09) - Recolher as(os) \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_

10) - Prestar, como perito, o compromisso legal em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

11) - Prestar como assistente, o compromisso legal em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

12) - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V.Sa. poderá apresentar sua defesa (art 846 da C.L.T.), com provas as que julgar necessárias (Arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

13) Desp.fls. 135.Vistos,etc. Intime-se a executada a indicar depositário sobre o bem penhorado, sob pena de se determinar a remoção deste, no prazo de 48 horas. Cbá, 31.5.95. Dr. Benito Caparelli-Juiz do Trabalho.

RECEBI  
EM 12/06/95  
Assinatura  
Responsável - Protocolo CODEMAT

3213 95  
2017 91

CONTRATO ECT/DR/MT

X

TRT 23ª R. - Nº 1822/95

CODMAT A/C. DR. DIOGO D. CARMONA

Centro Pol. e Administrativo - CPA

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em 08/06/95 (feita)

advocacia - WALTER ROSEIRO COUTINHO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 1ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ - MT -

JUSTIÇA DO TRABALHO  
23ª REGIÃO CUIABÁ - MT

009111

PROJ 95 28 12 28

DISTRIBUIÇÃO

J.I- O Auto de Penhora de fls. 115 não encontra-se perfeito.

II- Indefiro a remoção requerida.

III- Expeça-se Carta Precatória ao MM. Juízo de Diamantino para que proceda a penhora e avaliação do bem constante às fls. 115 (envie-se cópia da referida folha).

I. o exequente.

Cuiabá, 29.03.95.

*Bonito Caparelli*  
Juiz do Trabalho  
Presidente

Proc. nº - 2.017/91

MARIA PASCUINA BARRETO, nos autos do Proc. nº 2.017/91, de reclamatória trabalhista em fase de execução que move contra COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -, onde estão qualificadas, ao se manifestar sobre o r. despacho de fls. 116, vem expor e a final requerer a Vossa Excelência o seguinte :

O compulsar dos autos demonstra a materialidade da reclamada/executada, que usa e abusa do expediente protelatório para fraudar a execução, chegando mesmo, agora, usar de sua torpeza em benefício próprio, não encontrando o requerido pela executada às fls. 112/113, qualquer amparo legal. E assim é porque se constituindo a avaliação do bem constrito às fls. 115, bem como a nomeação de depositário em ato acessório que não desaperfeiçoa a penhora, os embargos do executado devem ser oferecidos no prazo de 5 (cinco) dias contados da intimação daquela.

Por outro lado, dá-lo a experiência, na hipótese de penhora de veícul, permanecendo ele em poder do executado, seu uso acarreta a natural depreciação do bem, de tal sorte que quando levado a praça ou requerida a sua adjudicação, já está sucateado, não merecendo lances em casos de praça, nem interesse do credor na sua adjudicação dado o seu estado desgaste e desvalorização.

R. Galdino Pimentel nº 14, 12º and., conj. 121/24 (Ed. Palácio do Comércio)-CUIABÁ-MT- PBX 065-322-4919 -FAX 065-322-4919-(pag. 1)

Requer, pois, tomando por parâmetro o valor comercial do bem colheitado em garagens de revenda de veículos usados nesta Capital, determine Vossa Excelência seja o mandado devolvido ao senhor Oficial de Justiça, para que este assim proceda, expedindo ordem, posto que já indicado o local onde o mesmo se encontra, se proceda a a sua busca, remoção e depósito em mãos do reclamante/exequente que responderá por sua guarda fornecendo os meios necessários para a remoção, tudo final cumprimento do processo executório que face as manobras protelatórias da reclamada/executada já dura uma eternidade.

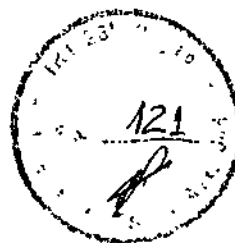
Requer, ainda, os benefícios do § 1º e 2º, do art. 173 do CPC, bem como, seja oficiado a POLÍCIA FEDERAL para que dê garantias ao senhor Oficial de Justiça encarregado da diligência do ato de penhora, busca, remoção e depósito dos veículos em mãos do reclamante exequente, como aqui requer.

É assim como pede e espera  
DEFERIMENTO

CUIABÁ, 27 de março de 1995

PP.

WALTER ROSEIRO COUTINHO  
OAB-MT 3.064/A



1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ-MT

ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

PROCESSO: 2.017/91

RECLAMANTE: Maria Pascuina Barreto

RECLAMADO: CODEMAT/MT

I - PRINCIPAL

|                               |                    |       |                |
|-------------------------------|--------------------|-------|----------------|
| Vlr. apurado fls. 110         | em: 15/04/93       | C R\$ | 229.391.129,05 |
| C/Cor. Monetária (0,00004625) | em: 31/03/95       | R\$   | 10.609,18      |
| C/Juros (1,23833333)          | em: 31/03/95       | R\$   | 13.137,71      |
| (-) Dep. efetuado fls. _____  | em: ____/____/____ | R\$   |                |
| (=) Saldo do Recte.           | em: ____/____/____ | R\$   |                |
| C/Cor. Monetária ( )          | em: ____/____/____ | R\$   |                |
| C/Juros ( )                   | em: ____/____/____ | R\$   |                |

SUBTOTAL em 31.03.95 ..... R\$ 13.137,71

II - CUSTAS

(2% + 0,63)

SUBTOTAL II em 31.03.95 ..... R\$ 262,75

III - HONORÁRIOS

|                        |                    |     |  |
|------------------------|--------------------|-----|--|
| Vlr. fixado fls. _____ | em: ____/____/____ | R\$ |  |
| C/Cor. Monetária ( )   | em: ____/____/____ | R\$ |  |

SUBTOTAL III em ..... R\$

TOTAL GERAL em 31.03.95 ..... R\$ 13.400,46

Treze mil quatrocentos reais e quarenta e seis centavos.

OBS: Conforme Provimento 01 e 02/93, ambos do T.S.T. os recolhimentos do I.R. e Previdência Social, respectivamente, deverão ser efetuados pelo devedor na época própria do referido pagamento, na forma legal.

Cuiabá/MT, 03.04.95.

*[Assinatura]*



**CODEMAT**COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DO  
ESTADO DE MATO GROSSOEXMO SR DR JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE  
CUIABÁ - MTProcesso nº 2.017/9120ª REGIÃO - CUIABÁ A.  
17 JUN 1991 09:11

Expeça-se CPE, à ci-  
dade de Diamanti-  
no, MT, com jurisdi-  
ção em Rosário Des-  
te, para apreensão  
e remoção do veículo  
penhorado. Cbe, MT. 21-  
06-95

*[Assinatura]*  
Juiz do Trabalho

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -  
CODEMAT, já devidamente qualificada nos autos de RECLAMA-  
ÇÃO TRABALHISTA que lhe move MARIA PASCUINA BARRETO, e que  
têm curso por esse digna Junta e Secretaria, vem à presença de  
Vossa Excelência, em atendimento ao respeitável despacho pro-  
latado às fls. 135, expor e requerer o quanto segue.

Como já demonstrado anteriormente, o bem objeto da cons-  
trução judicial encontra-se sob a posse e guarda da Polí-  
cia Militar do Estado de Mato Grosso, cedido que foi a essa  
instituição pela via de Contrato de Comodato.

Assim, como ao detentor do bem penhorado é cometido o en-  
cargo de zelar pela sua incolumidade, e não sendo possí-  
vel à executada o controle pelo grau de zelo que o possuidor  
for dedicar ao referido bem de molde a não permitir a sua dete-  
riorização, em prejuízo da Execução, é justo que a ela não se-  
ja atribuída aquela obrigação, devendo tal encargo recair so-  
bre a pessoa do Comandante da Polícia Militar, sob a determina-  
ção de quem o veículo em questão foi alocado junto à Guarnição  
da cidade da cidade de Rosário Oeste, neste Estado.

Assim é a presente para requerer a Vossa Excelência, se  
digne designar depositário fiel daquele bem o próprio Co-  
mandante Geral da milícia Mato-Grossense, encontradiço em Cuiabá.

Pede Deferimento.

Cuiabá/Mt., 14 de junho de 1.995

*[Assinatura]*  
Assessor Jurídico  
OAB/MT 2.507

**CODEMAT**COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DO  
ESTADO DE MATO GROSSO

0545

N. 37

SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

EU, Maria Pasquina Boneto, so-  
licito 350,00 (trezentos e cinquenta cruzados) Certificados de COMPRA  
da Companhia Brasileira de Distribuição - PÃO-DE-AÇÚCAR, para se-  
rem descontados em folha de pagamento no mês de setembro /89

Cuiabá, 01 de setembro de 1989.

P. Boneto

SERVIDOR RESPONSÁVEL INTERESSADO

R E C I B O

EU, Maria Pasquina Boneto,  
RECEBI NCZ\$ 350,00 (trezentos e cinquenta  
cruzados novos)  
em CERTIFICADOS DE COMPRA da Cia. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - PÃO  
-DE-AÇÚCAR.

Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

P. Boneto  
SERVIDOR RESPONSÁVEL INTERESSADO

- 2ª DOBRA -



## MINISTÉRIO DO TRABALHO

## Comunicação de Dispensa - CD

1034 391964

nome do dispensado

3 MARIA PASCUINA BARRETO

endereço do dispensado (rua, avenida, quadra, travessa, número, bloco, apartamento, fundos, etc.)

Av. 15 de novembro, 235 / Porto

CEP

78000

UF

MT

CGC

4 03474053000132

atividade econômica-IBGE

5 0303

trabalhador rural?

6 1 - sim 2 - não 2

PIS/PASEP

7 12094367543

Carteira de Trabalho e Previdência Social

número

8 44120

série

599

UF

P R

CBO

ocupação

9 31120 AGENTE ADMINISTRATIVO

03 474 053/0001-327

CIA. DE DESEN. KLVIMAN O D  
DE MAT. GROSSO - CODEMAT

C. P. A.

CUIABA

CEP. 78.000

MT.

carimbo padronizado CGC (MF)

- 1ª DOBRA -

10 data admissão dia 09 mês 08 ano 88 11 data demissão dia 18 mês 05 ano 91 12 sexo 1 - masculino 2 - feminino 2 13 grau de instrução 7 14 data nascimento dia 09 mês 01 ano 60 15 horas trabalhadas por semana 40

16 três últimos salários mês 02 12 806,60 03 12 806,60 04 12 806,60 17 possui registro de contribuição individual do INPS? número de inscrição 1 - sim 2 - não 2

18 domicílio bancário banco 1040016 agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/MT

19 Declaração do dispensado número de contribuições para Previdência Social nos últimos quarenta e oito meses 48 20 Declaração do empregador as contribuições foram integralmente comprovadas pelo dispensado? 1 - sim 2 - não 1

21 recebeu salários em cada um dos últimos seis meses? 1 - sim 2 - não 1 22 os salários foram comprovados pelo dispensado? 1 - sim 2 - não 1

polegar direito

assinatura do dispensado

Odete Dinheiro da Silva

Chefe do Setor

carimbo do empregador

MINISTÉRIO DO TRABALHO  
Comunicação de Dispensa - CD

1034 391964

PIS/PASEP

12094367543

nome do dispensado

MARIA PASCUINA BARRETO

Recebi de CIA. DE DESENV. DO ESTADO DE MATO GROSSO/CODEMAT

Firme ou Razão Social

2 (duas) vias do Requerimento do Seguro-Desemprego.

polegar direito

CUIABA/MT, 20 / 06 / 91

local e data

assinatura do dispensado

A ECT recebe a 1.ª via fechada



|            |              |              |        |                                 |                                  |                                                                                              |
|------------|--------------|--------------|--------|---------------------------------|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Apartir de | Venc. Padrão | Gratificação | Outros | Nome: MARIA PASCULINA BARRETO   | Data da Emissão: 09/ 08/ 88      | Grupo N.º                                                                                    |
|            |              |              |        | Profissão:                      | Classe:                          | Ser                                                                                          |
|            |              |              |        | Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO    | Nível: 20                        | Cód. <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> 545 |
|            |              |              |        | Exercício: 1 990                | N. Dep. Econ. Imp. Rend. NCz\$   | Matrícula N.º                                                                                |
|            |              |              |        | Lotação: GABINETE DO GOVERNADOR | N. Dep. Econ. Sal. Família NCz\$ |                                                                                              |

| ESPECIFICAÇÕES        | COD. | JAN.     | FEV.     | MAR.      | ABR.    | MAIO     | JUN.     | JUL.     | AGO.     | SET.     | OUT.     | NOV.      | DEZ.      | 13.º SAL. | TOTAL    |
|-----------------------|------|----------|----------|-----------|---------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|-----------|-----------|----------|
| Salário               |      | 10686,34 | 11429,44 | 30115,10  | 00      | 46949,56 | 54026,49 | 54026,49 | 56184,55 | 60508,38 | 64119,33 | 66119,13  | 108514,42 | 108514,42 |          |
| Representações        |      |          |          |           |         |          |          |          |          |          |          |           |           |           |          |
| Horas Extras          |      |          |          |           |         |          |          |          |          |          |          |           |           |           |          |
| Insalubridade         |      |          |          |           |         |          |          |          |          |          |          |           |           |           |          |
| Diferença Salário     |      |          |          |           |         | 2250388  |          |          |          |          |          |           |           |           |          |
| Diárias               |      |          | 11000    | 11000     |         |          | 4444,58  | 240,00   |          | 61828    |          |           |           |           |          |
| Férias                |      |          | 11748,33 |           |         |          |          |          |          |          |          |           |           |           |          |
| Adicional Hºlo        |      | 213,72   | 348,59   | 602,31    | 434,40  | 939,60   | 1080,52  | 1080,52  | 2244,51  | 2420,33  | 256773   | 2644,44   | 4340,58   | 4340,58   |          |
| Const                 |      |          | 5.926,11 |           | 738476  |          |          |          |          |          |          |           |           |           |          |
| Abono Pec.            |      |          | 1.901,48 |           | 784098  |          |          |          |          |          |          |           |           |           |          |
| AJ Custo              |      |          |          |           |         |          |          |          |          |          |          |           |           |           |          |
| 13.º Salário          |      |          | 8.889,16 |           |         |          |          |          |          |          |          | 2556,00   | 2853,34   | 97687     |          |
| Salário Família       |      |          |          |           |         |          |          |          |          |          |          |           |           |           |          |
| TOTAL DOS PROVENT.    |      | 10900,09 | 58243,41 | 30117,41  | 3819300 | 47919,16 | 58601,59 | 55344,04 | 58435,06 | 6354628  | 6305547  | 16540,15  | 11901109  | 11285530  |          |
| IAPAS                 |      | 1014,90  | 3168,44  | 2137,44   | 2283,32 | 2137,44  | 2137,44  | 3664,64  | 3891,03  | 450877   | 480457   | 6228,65   | 6604,98   |           |          |
| Contribuição Sindical |      |          |          |           |         | 1565,98  |          |          |          |          |          |           |           |           |          |
| Seg Boa Vista         |      | 11,22    | 35,60    | 35,60     |         | 41,20    | 35,60    | 35,60    | 35,60    | 35,60    | 117800   | 118,00    | 356,00    |           |          |
| Capemi Consignação    |      |          |          |           |         |          |          |          |          |          |          |           |           |           |          |
| Capemi Seguros        |      | 21,65    | 186,00   | 310,62    | 25600   | 458,00   | 472,00   | 499,00   | 499,00   | 60600    | 60600    | 156,00    | 860,00    |           |          |
| Imposto de Renda      |      | 465,00   | 2989,08  | 1.384,00  |         | 2413,00  | 3003,00  | 2463,00  | 2499,00  | 192600   | 287700   | 2556,00   | 6247,00   | 6247,00   |          |
| ASPEMAT               |      | 349,50   | 2801,00  | 694,06    |         |          | 240,00   | 296,49   | 321,15   | 432,03   | 220,59   | 718,11    | 946,84    | 946,84    | 3.624,44 |
| Anulação de Provent.  |      |          |          |           |         |          |          |          |          |          |          |           |           | 8889,16   |          |
| D.B./A.S.C.           |      | 30,00    |          |           |         |          |          |          |          | 1987000  |          | 5642,50   | 5642,50   |           |          |
| Adiant. Salarial      |      |          |          |           |         |          |          |          |          | 340526   | 304708   | 3460,28   | 4026,04   |           |          |
| A.S. CODEMAT          |      | 106,86   | 174,29   | 304,15    | 391,49  | 469,49   | 540,26   | 540,26   | 561,84   | 605,08   | 641,93   | 661,19    | 1085,14   |           |          |
| Grat. CODEMAT         |      | 59,43    | 84,14    | 150,57    | 195,74  | 234,89   | 270,13   | 270,13   | 280,93   | 302,54   | 320,96   | 330,59    | 542,64    |           |          |
| Grat. CODEMAT         |      | 12,89    | 12,89    | 12,89     |         | 12,89    | 12,89    | 12,89    | 12,89    | 12,89    | 698,14   | 698,14    | 698,14    |           |          |
| Grat. CODEMAT         |      | 106,86   | 174,29   |           |         |          |          |          |          |          |          |           |           |           |          |
| Grat. CODEMAT         |      |          | 3.250,00 |           |         | 5000,00  | 1300,00  |          | 1000,00  | 7000,00  | 10000,00 | 10.000,00 |           |           |          |
| Grat. CODEMAT         |      |          |          | 150,00    |         | 200,00   | 200,00   |          |          |          |          |           |           |           |          |
| Grat. CODEMAT         |      |          |          | 8.000,00  | 5000,00 | 6868,29  | 1000,00  | 8200,00  | 1300,00  | 11000,00 | 850000   | 10.000,00 | 20000,00  |           |          |
| Grat. CODEMAT         |      |          |          |           |         |          |          |          | 10635,00 |          |          |           |           |           |          |
| Grat. CODEMAT         |      |          |          |           |         |          |          |          | 9235,00  |          |          |           |           |           |          |
| TOTAL DE DESCONT.     |      | 1.892,81 | 10048,03 | 13.015,30 | 8236,95 | 20031,51 | 21541,35 | 15988,55 | 42250,32 | 502204   | 31669,68 | 40541,35  | 46105,40  | 15136,16  |          |
| Grat. CODEMAT         |      | 2.044,28 | 42195,38 | 17.632,11 | 2995604 | 27887,65 | 38030,24 | 39358,46 | 16184,44 | 1325484  | 3738579  | 3599880   | 72905,69  | 94719,14  |          |

|               |                 |              |        |                                          |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------|-----------------|--------------|--------|------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| APARTIR<br>DE | VENÇ.<br>PADRÃO | GRATIFICAÇÃO | OUTROS | NOME: MARIA PASCULINA BARRETO            | DATA DA EMISSÃO: 09 / 08/88 | GRUPO Nº                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|               |                 |              |        | PROFISSÃO: SERVIDOR PÚBLICO              | CLASSE:                     | SER                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|               |                 |              |        | CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO             | NÍVEL: 16                   | COD. <span style="border: 1px solid black; padding: 0 5px;">  </span> <span style="border: 1px solid black; padding: 0 5px;">  </span> <span style="border: 1px solid black; padding: 0 5px;">  </span> <span style="border: 1px solid black; padding: 0 5px;">  </span> 1472 |
|               |                 |              |        | EXERCÍCIO: 1.988                         | N. DEP. ECON. IMP. REND.    | CZ\$                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|               |                 |              |        | LOTAÇÃO: GABINETE DO GOVERNADOR 01 34.01 | N. DEP. ECON. SAL. FAMÍLIA  | CZ\$                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|               |                 |              |        |                                          |                             | MATRÍCULA Nº                                                                                                                                                                                                                                                                  |

[illegible]

## AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. \_\_\_\_\_

(nacionalidade)

(estado civil)

(identidade)

(CPF)

Filiação \_\_\_\_\_

residente nesta Comarca, à \_\_\_\_\_,  
o qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga a não abrir mão dos mesmos, sem autorização do MM. Juiz Presidente da Junta, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino, juntamente com o depositário.

de \_\_\_\_\_

de 19 \_\_\_\_\_

OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO

## CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da **penhora** e **avaliação** referida no Auto retro, bem assim de que tem o prazo de (5) cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo <sup>recebido</sup> \_\_\_\_\_ contra fé.

~~XXXXXX~~

Cuiabá, 24 de fevereiro de 19 95

OFICIAL DE JUSTIÇA

2411 Otávio P. Freitas

EXECUTADO

OBSERVAÇÃO: Segundo informações obtidas junto à executada, confirmadas com o Cel. Celso, no Comando Geral da Polícia Militar, o veículo encontra-se em poder da Polícia Militar, em comodato, no 7º Batalhão, em Rosário Oeste/MT, motivo pelo qual deixei de proceder à avaliação e de nomear depositário, atos que sugiro ao MM. Juiz sejam cumpridos por Carta Precatória.



49,63

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
23.<sup>a</sup> REGIÃO

1<sup>a</sup> J.C.J. de Cuiabá

PROC. N.º 2.017 / 1991

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 19 95  
na Codemat - CPA, onde compareci,  
em cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de Maria Pasquina Bar-  
reto, contra CODEMAT, para pagamento da importância  
de ~~Cr\$~~ R\$ 12.931,23 (Doze mil, novecentos e trinta e um reais e  
vinte e três Centavos), não tendo o executado, no prazo legal que lhe  
foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem garantindo a  
execução, procedi à penhora dos seguintes bens, tudo para garantia do principal,  
juros de mora, correção monetária e custas do referido processo:  
Automóvel Chevrolet, Veraneio, Custom S, ano/modelo 91, placa MT-2561,  
chassi 98G256NHMMC027427

Total da avaliação: Cr\$ -:- (

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto, que assino.

OFICIAL DE JUSTIÇA  
Stávio P. Freitas



## TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

1ª via - Branca/CEF 2ª via - Branca/CEF 3ª via - Azul/Empregado 4ª via - Amarela/Empregador

|                      |               |                               |                  |
|----------------------|---------------|-------------------------------|------------------|
| <b>IDENTIFICAÇÃO</b> |               |                               |                  |
| 02 Empregador        |               | C O D E M A T                 |                  |
| 04 Endereço          |               | PALÁCIO PAIAGUÁS              |                  |
| 05 CEP               | 06 Bairro     | 07 Município                  | 08 UF            |
| 78000                | C P A         | CUIABÁ                        | MT               |
| 09 Banco             | 10 Agência/UF | 11 Data rescisão              | 12 Data rescisão |
|                      |               | 13/04/91                      | 13/04/91         |
| 14 PIS/PASEP         |               | 15 Data rescisão              |                  |
| 1.209.435.754-3      |               | 13/04/91                      |                  |
| 20 Maior remuneração |               | 21 Aviso prévio               |                  |
| 133.180,90           |               | 18.04.91                      |                  |
| 22 Pers. Alm.        |               | 23 Causa extintiva            |                  |
| 0250 0250            |               | POR DISPENSA SEMM JUSTA CAUSA |                  |

|                                                 |                                                |                             |                        |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|
| <b>CRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS</b> |                                                |                             |                        |
| 25 Indenização...                               | 26 Saldo de salário...                         | 27 FGTS multa rescis.       | 28 Saldo de salário... |
| 18 dias                                         | 79.908,48                                      | 40 %                        | 119.187,29             |
| 29 Aviso prévio                                 | 30 Comissões                                   | 31 13º salário              | 32 Horas extras        |
| TRABALHADO                                      | 55.495,40                                      | 5                           | 55.495,40              |
| 33 13º sal. inden.                              | 34 Gratificação                                | 35 Previdência              | 36 Salário-família     |
| 25.697,51                                       | AVIA 22 EN                                     |                             |                        |
| 37 Férias vencidas                              | 38 Adicional noturno                           | 39 Adicional noturno        | 40 Adicional noturno   |
| 39.954,24                                       | 133.180,90                                     | 41 Adicional noturno        | 42 Adicional noturno   |
| 43 Férias proporc.                              | 44 1/3 salário s/ férias                       | 45 Ticket                   | 46 Ticket              |
| 13.318,08                                       | 39.000,00                                      | 47 Ticket                   | 48 Ticket              |
| 49 Sal. maternidade                             | 50 Total líquido                               | 51 Recibo do ATAD           | 52 Recibo do ATAD      |
| 21.486,78                                       | 369.203,23                                     |                             |                        |
| 53 Data de homologação                          | 54 Carimbo e assinatura do empregador/preposto | 55 Impressão digital        | 56 Impressão digital   |
|                                                 |                                                |                             |                        |
| 57 Assinatura do empregado                      | 58 Assinatura do responsável legal             | 59 Data recepção pelo Banco | 60 Carimbo da agência  |
|                                                 |                                                |                             |                        |

|                                               |                               |                             |
|-----------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|
| <b>RECIBO DO FGTS</b>                         |                               |                             |
| 57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa |                               | 58 Data recepção pelo Banco |
| 59 Sacador - Nome                             |                               | 60 Carimbo da agência       |
| MARIA PASCUINA BARRETO                        |                               | (norma CSA/CEF - 47/74)     |
| 61 Valor do saque - Depósitos                 | 62 Juros e correção monetária | 63 Total do saque           |
| 64 Impressão digital                          | 65 Impressão Digital          | 66 Assinatura do sacador    |
| Sacador                                       | Responsável legal             |                             |
| 67 Assinatura do responsável legal            |                               |                             |
| Autenticação                                  |                               |                             |

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO

- Campo 1 - Carimbo datado e rubricado do CEC, ou substituído no INSS, INGRA ou CIC. Quando for utilizado o carimbo do CEC, o empregador fica dispensado do preenchimento dos campos 2 a 8.
- Campo 2 - Rubrica do representante do empregador no sistema FGTS.
- Campo 9 e 10 - Nome do banco e respectiva agência cadastrados no sistema FGTS.
- Campo 11 - Código CIEF da agência indicada no campo 10.
- Campo 15 - Número de identificação do empregador no sistema FGTS.
- Campo 21 - Data do evento.
- Campo 22 - Percentual a ser retido do saldo da conta vinculada do FGTS, por determinação judicial.
- Campo 23 - Indicar, por extenso, a causa do afastamento. Ex.: Dispensa sem justa causa; pedido de demissão; extinção da empresa; término de contrato temporário, etc.
- Campo 24 - Código de acordo com o qual a causa do afastamento se enquadra nas instruções normativas/operacionais da CEF.
- Campo 27 - Indicar o percentual e o respectivo valor da multa rescisória, de acordo com as disposições legais vigentes.
- Campo 49 - Valor do FGTS correspondente ao mês imediatamente anterior e ao da rescisão, caso não tenha sido efetuado o seu recolhimento.
- Campo 57 - Assinatura do representante do empregador devidamente habilitado junto ao banco domicílio do FGTS.
- Campo 58 - Carimbo-datador indicando o código CIEF do banco/agência e a data de recepção do documento.
- Campo 60 - Carimbo da agência (Norma CSA/CIEF 47/74), indicando a data do pagamento do saque que deverá coincidir com a data da autenticação mecânica.
- Campos 61, 62 e 63 - Consignar os valores relativos às parcelas objeto do saque.

Observações: I - A homologação pela autoridade competente deverá constar no verso de todas as vias deste Termo.

II - Os campos 01 a 57 deverão ser preenchidos pelo empregador e/ou órgão homologador. Os demais pelo banco pagador do FGTS.

## RESSALVA

FICA RESSALVADO, NOS TERMOS DO TERMO ADITIVO FIRMADO EM 27/09/90, QUE ADITOU O ACT FIRMADO EM 28/07/90, O DIREITO DE PLEITEAR NA JUSTIÇA DO TRABALHO A REPOSIÇÃO DE 12,55% REFERENTE A MARGEM E 1,55% REFERENTE A ABRIL/91; CRESCIMENTO REAL DOS SALÁRIOS DE ACORDO COM O PERÍODO 1991 JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 1991, E 1,55% REFERENTE A ABRIL/91, ASSIM COMO JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE O VALOR DEVIDO, NESTA DATA, E, AINDA, A MULTA PREVISTA NO § 1º DO ART. 472 DA CLT, E A MULTA PREVISTA NO ART. 9º DA LEI 6.708/79, PLEITEIOS ESTES QUE DEVEM SER PAGOS EM UMA CORREÇÃO DESDE A DATA DO INADIMPLEMENTO DE CADA OBRIGAÇÃO ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO.

Assim como (08) uma férias vencidas do período 90/91.

91.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O presente termo foi homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1991, de acordo com a Lei nº 27.000/91, da 19ª JUIZADO DE PROC. DE DADOS

SINDICATO DO ESTADO DO RIO GROSSO

09 Para uso do processamento

|                                                               |                                           |                                                              |  |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--|
| RECIBO DO FGTS                                                |                                           | 58 Data recepção pelo Banco                                  |  |
| Carimbo e assinatura autorizada da empresa                    |                                           |                                                              |  |
| Ricardo de Freitas Junior<br>Gerente Financeiro<br>- COEMAT - |                                           | (02) 000<br>Paulo da Silva<br>Chefe de Pessoal<br>- COEMAT - |  |
| Sacador - Nome                                                |                                           | 60 Carimbo da agência<br>(norma CSA/CIEF - 47/74)            |  |
| MARIA PASCUINA BARRETO                                        |                                           |                                                              |  |
| Valor do saque - Depósitos                                    | 62 Juros e correção monetária             | 63 Total do saque                                            |  |
| Impressão digital<br>Sacador                                  | 65 Impressão Digital<br>Responsável legal | 66 Assinatura do sacador                                     |  |
|                                                               |                                           | 67 Assinatura do responsável legal                           |  |
|                                                               |                                           | Autenticação                                                 |  |

- Campo 1 - Carimbo padronizado do CGC ou inscrição no INSS, INCRÁ ou CIC. Quando for utilizado o carimbo do CGC, o empregador fica dispensado do preenchimento dos campos 2 e 3.
- Campo 2 - Número de identificação do empregador no sistema FGTS.
- Campo 9 e 10 - Nome do banco e respectiva agência cadastrados no sistema FGTS.
- Campo 11 - Código CIEF da agência indicada no campo 10.
- Campo 15 - Número de identificação do empregado no sistema FGTS.
- Campo 21 - Data do evento.
- Campo 22 - Percentual a ser retido do saldo da conta vinculada do FGTS, por determinação judicial.
- Campo 23 - Indicar, por extenso, a causa do afastamento. Ex.: Dispensa sem justa causa; pedido de demissão; extinção da empresa; término do contrato de trabalho, etc.
- Campo 24 - Código de evento correspondente à causa do afastamento, de acordo com as instruções normativas operacionais da CEF.
- Campo 27 - Indicar o percentual e o respectivo valor da multa rescisória, de acordo com as disposições legais vigentes.
- Campo 49 - Valor do FGTS correspondente ao mês imediatamente anterior e ao da rescisão, caso não tenha sido efetuado o seu recolhimento.
- Campo 57 - Assinatura do representante do empregador devidamente habilitado junto ao banco domicílio do FGTS.
- Campo 58 - Carimbo-dador indicando o código CIEF do banco/agência e a data de recepção do documento.
- Campo 60 - Carimbo da agência (Norma CSA/CIEF 47/74), indicando a data do pagamento do saque que deverá coincidir com a data da autenticação mecânica.
- Campos 61, 62 e 63 - Consignar os valores relativos às parcelas objeto do saque.

Observações: 1 - A homologação pela autoridade competente deverá constar no verso de todas as vias deste Termo.

II - Os campos 01 a 57 deverão ser preenchidos pelo empregador e/ou Órgão homologador. Os demais pelo banco pagador do FGTS.

## RESSALVA

FICA RESSALVADO, NOS TERMOS DO TERMO ADITIVO FIRMADO EM 27/09/90, QUE ADITOU O ACT FIRMADO EM 28/07/90, O DIREITO DE PLEITEAR NA JUSTIÇA DO TRABALHO A REPOSIÇÃO DE 12,55% REFERENTE A INFLAÇÃO E 1,50% REFERENTE A ABRIL/91; CRESCIMENTO REAL DOS SALÁRIOS DE ACORDO COM O CONVENIO 159; JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 1991; E AINDA O PAGAMENTO ASSIM COMO JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA E DESCONTOS DE INFLAÇÃO, NESTA DATA, E AINDA MULTA PREVISTA NO 8º DO CONVENIO 159 DO CEREIRO, E ART. 9º DA LEI 6.708/79; PLEITOS QUE DEVEM SER PAGOS EM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DESDE A DATA DO INADIMPLEMENTO DE CADA OBRIGAÇÃO ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO.

Assim como (01) uma férias vencidas do período 90/

91.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O presente termo foi homologado pelo Sindicato do acordo com o

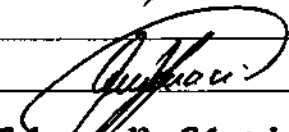
27 JUNHO de 1991

SINDICATO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DE PROC. DE DADOS DO ESTADO DO RIO GROSSO

A DIAP

Informo a V.S. que a servidora Maria Pasquina Barreto foi admitida em 09 de agosto de 1988 para exercer as funções de Agente Administrativo nível 16. Até a presente data exerce as mesmas funções e goza de vencimentos condizente com o nível 16.

Esc. 13/04/89

  
Catayana B. Maciel  
Chefe Setor Adm. Pessoal  
CODEMAT

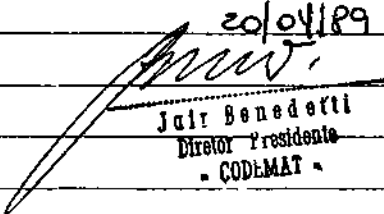
A DRH

AUTOEZO CONCEPÇÃO (Doin) NÍ-  
VEL, PASSANDO A NIVELORA P/O NÍVEL 18 (DEZITO)  
19/04/89

DE ACÓRDO

  
Maria M. Borges  
Dir. Adm. Financeira  
CODEMAT

20/04/89

  
Jair Benedetti  
Diretor Presidente  
CODEMAT

DO SEAP

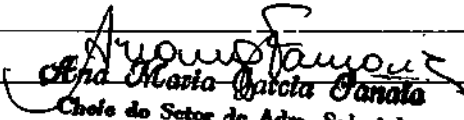
DO SEAP

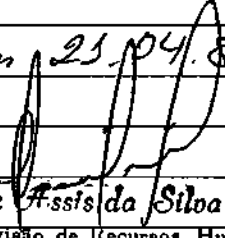
Para as devidas  
anotações e arquivo.

Para efetuar reclassifi-  
cação da referida servidora para  
o N. 18, e posterior encaminhamen-  
to ao SEAP, para as providências  
necessárias.

Em 05.05.89

Em 25.04.89

  
Maria Garcia Canale  
Chefe do Setor de Adm. Salarial  
CODEMAT

  
Francisco de Assis da Silva Lopes  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos  
CODEMAT

Inceder anotações no fiche funcional e posterior arquivo em pasta  
Esc. 08-05-89

  
Catayana B. Maciel  
Chefe Setor Adm. Pessoal



**CODMAT**

COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DO  
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO N.º

1.030/89

DE 07/04/89

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A DIAR

Para análise e providências

Em 04.04.89

Vair Benedetti  
Diretor Presidente  
- CODEMAT -

DRH

para instruir processo.

Em 10.04.89

Para Maria N. Borges  
Dir. Adj. Financeiro  
- CODEMAT -

Ao SEAP

Para instruir

Em 12.04.89

Francisco de Assis da Silva Lopes  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos  
- CODEMAT -

4 . ANOTAÇÕES (LICENÇA IMPOSTO SINDICAL ADVERTÊNCIA ETC)

Conforme CI nº 94/88, do Diretor Presidente, a servidora foi Contratada para prestar seus serviços no Gabinete do Governador., a partir de 09.08.88.

A partir de 1º.09.88, passou a perceber o salário de CZ\$ 72.427,00 Nivel-16 conforme Res.23/88.

A partir de 1º.10.88, passou a perceber o salário de CZ\$ 91.785,00 Nivel-16 conforme Res.26/88.



**CODEMAT** COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO**

| 1 - DADOS PESSOAIS                                    |  |                       |  | Nº DA MATRÍCULA   | 4 - ANOTAÇÕES |                    |                                   |            |                                   |                                   |                                      |           |
|-------------------------------------------------------|--|-----------------------|--|-------------------|---------------|--------------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|-----------|
| NOME                                                  |  |                       |  | DATA              |               |                    | (ALTERAÇÕES) VENCIMENTOS E CARGOS | VALOR      |                                   |                                   |                                      |           |
| MARIA PASCUINA BARRETO                                |  |                       |  | 09.08.88          |               |                    | AGENTE ADMINISTRATIVO NIVEL 16    | 46,520,00  |                                   |                                   |                                      |           |
| DATA NASCIMENTO                                       |  | 09.01.60              |  | NACIONALIDADE     |               | BRASILEIRA*        |                                   | 1º.09.88   | REAJUSTE SALARIAL NIVEL-16        | 72.427,00                         |                                      |           |
| NATURALIDADE                                          |  | APUCARANA - PR        |  | PROFISSÃO         |               | SERVIDOR PÚBLICO   |                                   | 1º.10.88   | REAJUSTE SALARIAL NIVEL-16        | 91.785,00                         |                                      |           |
| ENDEREÇO                                              |  |                       |  | 1º.11.88          |               |                    | REAJUSTE SALARIAL N-16 Res.29/88  | 116.317,00 |                                   |                                   |                                      |           |
| Av. 15 de Novembro, nº 235 - Bairro Porto-F: 322-5642 |  |                       |  | 1º.12.88          |               |                    | REAJ. SAL. N. 16, RES. 30/88      | 121.431,00 |                                   |                                   |                                      |           |
| PAI                                                   |  | ARMANDO BARRETO       |  | ESTADO CIVIL      |               | 1º.12.88           |                                   |            | Reajuste Salarial N-16 Res. 01/89 | 153.064,00                        |                                      |           |
| MÃE                                                   |  | ELZA BARTELLI BARRETO |  | SOLTEIRA          |               | 1º.01.89           |                                   |            | Reajuste Salarial N-16 Res. 03/89 | 192,93                            |                                      |           |
| 2 - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO                       |  |                       |  | 1º.03.89          |               |                    | Reajuste Salarial N-16 Res. 05/89 | 289,81     |                                   |                                   |                                      |           |
| RG Nº                                                 |  | 2.194.580             |  | DATA              |               | 25 / 10 / 78       |                                   | SÉRIE      |                                   | 19.04.89                          | RECLASSIFICADA N. 18, PROC. 1.030/89 | 330,58    |
| ÓRGÃO EXPEDIDOR                                       |  |                       |  | SSP/PR            |               |                    | 01.05.89                          |            |                                   | REAJUSTE SALARIAL N-18 RES.011/89 | 438,43                               |           |
| CART. PROF. Nº                                        |  | 44.120                |  | SÉRIE             |               | 599 / P / R        |                                   | DATA EXP   |                                   | 01.06.89                          | REAJUSTE SALARIAL N-18 Res.15/89     | 646,39    |
| CART. DE RESERVA Nº                                   |  | 45298118- 21          |  | ZONA              |               | 001                |                                   | SECÇÃO     |                                   | 01.07.89                          | RECLASSIFICADA NIVEL-20 CI Nº49/89   | 1.027,23  |
| TÍTULO Nº                                             |  | 45298118- 21          |  | ESTADO            |               | MT                 |                                   | 01.08.89   |                                   | REAJUSTE SALARIAL N-20 RES.20/89  | 1.815,12                             |           |
| CPF Nº                                                |  | 453.669.699-72        |  | PASEP Nº          |               | 1.209.436.754.3    |                                   | 01.09.89   |                                   |                                   | REAJUSTE SALARIAL N-20 RES.21/89     | 2.508,16  |
| 4 - DADOS FUNCIONAIS                                  |  |                       |  | 01.10.89          |               |                    | REAJUSTE SALARIAL N-20 RES.25/89  | 3.559,07   |                                   |                                   |                                      |           |
| DATA DA ADMISSÃO                                      |  | 09.08.88              |  | FUNÇÃO            |               | AG. ADMINISTRATIVO |                                   | 01.11.89   |                                   |                                   | REAJUSTE SALARIAL N-20 RES.29/89     | 5.164,26  |
| NATUREZA DO CARGO                                     |  |                       |  | OPÇÃO FGTS        |               |                    |                                   | 01.12.89   |                                   |                                   | REAJUSTE SALARIAL N-20 RES.30/89     | 7.114,87  |
| 4 - ANOTAÇÕES                                         |  |                       |  | 01.01.90          |               |                    | REAJUSTE SALARIAL N-20 RES.01/90  | 10.686,37  |                                   |                                   |                                      |           |
| PERÍODO ADQUIRIDO                                     |  | PERÍODO DE GOZO       |  | PERÍODO ADQUIRIDO |               | PERÍODO DE GOZO    |                                   | 01.02.90   |                                   |                                   | REAJUSTE SALARIAL N-20 R.03/90       | 17.429,74 |
| 09.08.88/89                                           |  |                       |  |                   |               |                    |                                   | 01.03.90   |                                   |                                   | REAJUSTE SALARIAL N-20 R.04/90       | 29.587,49 |
| 09.08.89/90                                           |  |                       |  |                   |               |                    |                                   | 01.03.90   |                                   |                                   | REAJUSTE SALARIAL N-20 R.06/90       | 30.115,10 |
|                                                       |  |                       |  |                   |               |                    |                                   | 01.04.90   |                                   |                                   | REAJUSTE SALARIAL N-20 R.07/90       | 39.149,63 |
|                                                       |  |                       |  |                   |               |                    |                                   | 01.05.90   |                                   |                                   | Reajuste Salarial N-20 Res.10/90     | 46.979,56 |
|                                                       |  |                       |  |                   |               |                    |                                   | 01.06.90   |                                   |                                   | Reajuste Salarial N-20 Res.12/90     | 54.026,49 |
|                                                       |  |                       |  |                   |               |                    |                                   | 01.08.90   |                                   |                                   | Reajuste Salarial N-20 Res.18/90     | 56.187,55 |



conforme comunicado, a servidores entrarão de férias período 89/90 em época oportuna sem prejuízo da  
servidores participarem ativamente das mudanças de horários e quintas e a todos equipes de trabalho.

CSO 02-04-90

*Roberto P. Abad*  
Chefe Setor Adm. Pessoal  
CODEMAT

**CODEMAT**COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DO  
ESTADO DE MATO GROSSO

49 A-1

## Ficha de Controle de Férias

NOME:

MARIA PASCUINA BARRETO

DATA ADM.

09/08/88

CARGO:

AGENTE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO:

GABINETE DO GOVERNADOR

## MÊS DE GOZO

| Período Aquisitivo | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai   | Jun | Jul | Ago  | Set | Out | Nov | Dez | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | Período de Gozo   | Ciente  |
|--------------------|-----|-----|-----|-----|-------|-----|-----|------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-------------------|---------|
| 09.08.88/89        |     |     |     |     |       |     |     | 89   |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 01.08./30.08.89   | Barreto |
| 09.08.89/90        |     |     |     | X   | abono |     |     | 6/12 |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 02.04/21.04.90    | Barreto |
| 90/91              |     |     | X   | 91  | abono |     |     | 6/12 |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 04.03.91/23.03.91 |         |
|                    |     |     |     |     |       |     |     |      |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |                   |         |
|                    |     |     |     |     |       |     |     |      |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |                   |         |
|                    |     |     |     |     |       |     |     |      |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |                   |         |
|                    |     |     |     |     |       |     |     |      |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |                   |         |
|                    |     |     |     |     |       |     |     |      |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |                   |         |
|                    |     |     |     |     |       |     |     |      |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |                   |         |
|                    |     |     |     |     |       |     |     |      |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |                   |         |
|                    |     |     |     |     |       |     |     |      |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |                   |         |
|                    |     |     |     |     |       |     |     |      |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |                   |         |

☐ GOZADAS☐ NÃO GOZADAS

Visto:



CODEMAT

DESENVOLVIMENTO DO  
ESTADO DE MATO GROSSO

## FICHA FINANCEIRA

|             |              |              |        |                                 |  |                               |  |
|-------------|--------------|--------------|--------|---------------------------------|--|-------------------------------|--|
| A PARTIR DE | VENQ. PADRÃO | GRATIFICAÇÃO | OUTROS | NOME: MARIA PASCULINA BARRETO   |  | DATA DA ADMISSÃO 09 / 08 / 88 |  |
|             |              |              |        | PROFISSÃO:                      |  | CLASSE:                       |  |
|             |              |              |        | CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO    |  | NÍVEL: <del>10</del> 20       |  |
|             |              |              |        | EXERCÍCIO: 1 989                |  | SERV. CÓDIGO     5   4   5    |  |
|             |              |              |        | LOTAÇÃO: GABINETE DO GOVERNADOR |  | MATRÍCULA Nº                  |  |
|             |              |              |        | N. DEP. ECON. IMP. RENDA Cr8    |  |                               |  |
|             |              |              |        | N. DEP. ECON. SAL. FAMÍLIA Cr8  |  |                               |  |

| ESPECIFICAÇÕES        | CÓD. | JAN.   | FEV.   | MAR.   | ABR.   | MAI.   | JUN.    | JUL.    | AGO.    | SET.    | OUT.    | NOV.    | DEZ.    | 13º SAL. | TOTAL |
|-----------------------|------|--------|--------|--------|--------|--------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|----------|-------|
| SALÁRIO               |      | 183,06 | 192,93 | 289,81 | 289,81 | 438,43 | 438,43  | 1027,23 | 00      | 2508,16 | 3559,07 | 5164,26 | 7114,87 | 7114,87  |       |
| GRATIFICAÇÃO          |      |        |        |        |        |        |         |         |         |         |         |         |         |          |       |
| REPRESENTAÇÃO         |      |        |        |        |        |        |         |         |         |         |         |         |         |          |       |
| HORAS EXTRAS          |      |        |        |        |        |        |         |         |         |         |         |         |         |          |       |
| INSALUBRIDADE         |      |        |        |        |        |        |         |         |         |         |         |         |         |          |       |
| DIF. SALÁRIO          |      |        | 39,87  |        |        |        |         | 207,96  | 1168,73 |         |         |         |         |          |       |
| DIÁRIAS               |      |        |        |        |        |        |         |         |         |         |         |         |         |          |       |
| FÉRIAS                |      |        |        |        |        |        | 646,39  |         |         |         |         |         |         |          |       |
| ADICIONAL 29%         |      |        |        |        |        |        |         | 27,5    | 3631    | 5916    | 71,18   | 10309   | 142,29  | 142,29   |       |
| TRANSFERÊNCIA         |      |        |        |        |        |        |         |         |         |         |         |         |         |          |       |
| ABONO, PEC.           |      |        |        |        |        |        |         |         |         |         |         |         |         |          |       |
| AJ. CUSTO             |      |        | 30,00  |        |        |        |         |         |         |         |         |         |         |          |       |
| 13º SALÁRIO           |      |        |        |        |        |        |         |         |         |         |         |         |         |          |       |
| SALÁRIO-FAMÍLIA       |      |        |        |        |        |        |         |         |         |         |         |         |         |          |       |
| TOTAL DOS PROVENT.    |      | 183,06 | 262,80 | 289,81 | 289,81 | 438,43 | 1300,28 | 1047,77 | 1594,73 | 2558,32 | 3630,25 | 5061,55 | 7257,16 | 7257,16  |       |
| IAS                   |      | 16,47  | 23,65  | 26,08  | 26,08  | 39,45  | 97,09   | 92,45   | 108,45  | 249,80  | 339,61  | 467,37  | 660,86  |          |       |
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL |      |        |        | 9,66   |        |        |         |         |         |         |         |         |         |          |       |
| SEG. BOA VISTA        |      | 2,34   | 2,34   | 2,34   | 2,34   | 5,10   | 10,20   | 5,72    |         | 11,22   | 11,22   | 11,22   | 11,22   |          |       |
| CAPEMI CONSIGNAÇÃO    |      |        |        |        |        |        |         |         |         |         |         |         |         |          |       |
| CAPEMI SEGUROS        |      |        |        |        |        |        |         |         |         |         |         |         |         |          |       |
| IMPOSTO DE RENDA      |      |        |        |        |        | 2,00   | 400     | 21,65   | 32,00   | 21,65   | 21,65   | 21,65   | 21,65   |          |       |
| ASPEMAT               |      |        |        |        |        |        |         |         |         |         |         |         |         |          |       |
| ANULAÇÃO DE PROVENT.  |      |        |        |        |        |        |         |         |         |         |         |         |         |          |       |
| D.B. / A.S.C.         |      |        |        |        |        |        |         |         |         |         |         |         |         |          |       |
| ADANT. SALARIAL G806x |      |        |        | 5,22   | 8,54   | 8,54   | 17,08   | 10,14   |         | 12,89   | 12,89   | 12,89   | 12,89   |          |       |
| A.S. CODEMAT          |      | 1,83   | 1,92   | 2,89   | 2,89   | 4,38   | 8,76    | 10,27   |         | 25,08   | 35,59   | 51,64   | 71,14   |          |       |
| G806x                 |      | 36,50  | 45,99  | 10,00  | 87,00  | 87,00  | 132,00  | 132,00  | 120,00  | 205,00  | 501,08  | 400,00  |         |          |       |
| G806x                 |      |        |        | 42,75  | 42,75  | 42,75  |         |         | 128,70  | 128,70  | 128,70  | 128,70  |         |          |       |
| G806x                 |      |        |        |        |        |        |         |         |         | 12,54   | 17,49   | 23,82   | 35,57   |          |       |
| TOTAL DOS DESCONT.    |      |        |        |        |        |        |         |         |         | 350,00  |         | 100,00  |         |          |       |

650

\* Jan 1990

OBSERVAÇÕES

Proc. 1030/88 - O senado foi reclassificado para o nível 18 - conforme  
autorização de DINF